



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Fase Externa

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Pregão Presencial nº 017/2020.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	049/2020.
CONTRATO:	- ATA 035 -036 -037 - 038
PROPONENTE CONTRATADO:	- J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALORES CONTRATADOS:	- R\$ 24.294,30 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) - R\$ 38.832,00 (trinta e oito mil e oito centros e trinta e dois reais) - R\$ 17.019,50 (dezessete mil e dezenove reais e cinquenta centavos) - R\$ 1.635,00 (um mil seiscientos e trinta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	- 03/09/2020 até 02/09/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Sumário

	Documentos Fase Externa	
1.	Decreto nº 162/2019	01 e 02
2.	Autorização para Abertura de Contratação por Licitação Pregão Presencial nº 008/2020.	03
3.	Edital de Pregão Presencial nº 017/2020.	04 a 86
4.	Aviso de edital.	87
5.	Publicação do aviso de edital.	88 a 89
6.	Decreto nº 099/2020	90
7.	Documentos de Credenciamento do Pregão Presencial nº 017/2020.	91 a 204
8.	Proposta de Preços, Lances Mapa de Preços	205 a 232
9.	Relatório de Lances dos Fornecedores	234 a 238
10.	Classificação por Fornecedor	239 a 240
11.	Documento de Habilitação	241 a 472
12.	Ata I de abertura de envelopes.	473
13.	Encaminhamento ao jurídico.	474
14.	Parecer jurídico favorável a homologação.	475 a 476
15.	Ratificação/Adjudicação de Pregão Presencial nº 017/2020	477
16.	Encaminhamento ao gabinete executivo.	478
17.	Aviso de Resultado e Homologações de Licitações	479
18.	Publicação Ratificação/Adjudicação de Pregão Presencial nº 017/2020	480
19.	Publicação Avisos de Resultados e Homologações de Licitações	481
20.	Ata de Registro de Preços nº 035/2020	482 a 486
21.	Extrato de Licitação Preços nº 035/2020	487
22.	Ata de Registro de Preços nº 036/2020	488 a 493
23.	Extrato de Licitação Preços nº 036/2020	494 a 495
24.	Ata de Registro de Preços nº 037/2020	496 a 501
25.	Extrato de Licitação Preços nº 037/2020	502 a 503
26.	Ata de Registro de Preços nº 038/2020	504 a 508



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

27.	Extrato de Licitação Preços nº 038/2020	509 a 513
28.	Publicação Errata ao Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2020	514 a 517



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2019

Ed. nº 372

PAG. 9

DECRETO N.º 162/2019

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão para o Município de Rancho Alegre.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes.

DECRETA

Art. 1º. – Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre, conforme art. 7º, II do decreto nº. 12/2010, no período de 09/12/2019 até 08/12/2020 os seguintes servidores:

Pregoeiros:

ALINE SILVA DE SOUZA

Suplente de Pregoeiro:

SÓCRATES ITAMAR DA S. CORREA

Equipe de Apoio:

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

000001



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL AUTENTICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, 17 de Dezembro de 2019

Ed. nº 072

Pág. 1

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito

000002



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTRATAÇÃO POR
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente Processo Administrativo nº 049/2020

De: Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Para: Divisão de Licitação

Rancho Alegre, 16 de Julho de 2020.

Em atendimento a, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Instrução Normativa nº 10/2014 do Controle Interno, visando atender conforme Formulário de Abertura de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolado sob o nº 329/2020 em 02/06/2020, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 049/200, cuja referencia é **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. AUTORIZO abertura e publicação do Pregão Presencial nº. 017/2020 no Sistema de Registro de Preços.**

VALOR: R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

000003

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

SUGERE-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAR NO REFERIDO CERTAME, QUE UM DIA ÚTIL ANTES DA SESSÃO, CONSULTE NO SITE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE (www.ranchoalegre.pr.gov.br) OU ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO EMAIL (licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br), PARA SABER SE O MESMO OCORRERÁ NA DATA AGENDADA, OU SE HOUE ALGUMA RETIFICAÇÃO OU ATÉ ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO CERTAME.

PREGÃO Nº. 017/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 04 de Agosto de 2020, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, à Avenida Brasil, 256.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas 11 minutos do dia 04 de Agosto de 2020, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR.

O Município de Rancho Alegre torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço por item no Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega parcelada, e prazo de até 12 (doze) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA: Solicita-se através deste, a aquisição de materiais hospitalares destinados à Saúde, com o intuito de se promover de forma adequada e eficaz o combate ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Perante a crise na qual se encontra o Sistema Sanitário e de Saúde Pública é de extrema urgência todo e qualquer esforço voltado para o combate ao vírus. É de relevante importância que se faça tudo quanto possível, a fim de se evitar o alastramento dessa doença. Nesse sentido, o Município de Rancho Alegre como Ente Federativo deve se ver na obrigação de garantir o bem estar e a saúde pública de seus cidadãos, tomando o quanto antes, as devidas providências.

É de conhecimento a existência de casos confirmados não só na região, mas também nos municípios vizinhos. Esse fato altera o quadro atual, exigindo que medidas sejam imediatamente tomadas na busca pelo controle da situação. Para tanto, a agilidade na aquisição dos materiais hospitalares solicitados é fator determinante, para que se possa obter sucesso com relação à prevenção, proteção e cuidados com a população, uma vez que esse vírus (COVID-19) é considerado altamente contagioso.

A lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Assim, é reconhecida e legitimada, bem como amparada pela lei Federal mencionada, a iminência com que se solicita os materiais hospitalares necessários, a fim de evitar com que novos casos surjam em nossa comunidade. Busca-se dessa maneira, se promover a proteção de nossos cidadãos, bem como profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente nessa nova missão.

3- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual

000004

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

(is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dia.

3.1.1 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto ao Setor demandante, o qual irá conferir a qualidade dos produtos, quando os produtos forem considerados impróprios para o uso os mesmos não serão aceitos.

3.2 A entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da Receita Federal e CRF do FGTS, e CND Municipal da sede da Licitante.

3.3 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – Endereço: Avenida Brasil, Nº 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR. **(OBRIGATORIAMENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA).**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo dos Itens
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Documentos para Habilitação
ANEXO 05	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07	Declaração de Idoneidade
ANEXO 08	Modelo de Declaração de não Impedimento – art 7º, inciso XXXIII CF
ANEXO 09	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11	Modelo de Declaração de EPP e Micro-Empresa
ANEXO 12	Declaração de Conhecimento
ANEXO 13	Prova de Capacidade Financeira
ANEXO 14	Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO 15	Declaração de Assinante Contratual

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste **Pregão** aqueles que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO;

4.3 - Não poderão participar deste pregão:

4.3.1 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

4.3.2 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.3.3 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 – Servidor ou dirigente deste Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.** (deverá firmar declaração através do (ANEXO 14) – Dentro do Envelope nº 02;

000005

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

4.3.7 - Proponente que estejam inscritos no Cadastro de Impedidos, Inidôneos e Suspensos do site do Ministério Público do Paraná, o qual pode ser consultado no sítio eletrônico: <http://www.patrimoniopublico.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=839>, o qual verifica os seguintes Cadastros:

- CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);
- CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM);
- CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;
- CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR - TCE/PR.

4.3.8 – Quando nenhum Proponente ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, apresentar proposta ou responder ao certame a data de abertura será remarcada e qualquer empresa poderá participar do Certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

6.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

6.4 – As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para se utilizarem dos benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP, conforme **ANEXO 11**. A Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro juntos com os documentos para credenciamento.

6.4.1 – A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital;

6.4.2 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2001, não poderá usufruir o tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.4.3 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

6.5 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 6.1, 6.2, e 6.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos Itens 6.1, 6.2, e 6.3, e deverão apresentar como indica o item 6.5, deste edital.

6.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração (só serão autenticados documentos por funcionário desta administração com apresentação da via original).

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, acompanhados dos documentos de credenciamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 017/2020 - FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09 horas 11 minutos do 04/08/2020
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

8.2- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

8.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua interpretação e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na ultima folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 10.

8.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme Anexo 01, informando a marca do produto, sob pena de desclassificação da proponente.

8.2.5 - Preços unitários, totais e global, havendo incorreção nos cálculos serão considerados os valores unitários.

8.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.2.8 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 - Termo de Referência.

8.2.9 - O preço oferecido deverá ser à vista, com duas casas decimais (0,00), em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas, e deverá ser mantido enquanto estiver vigente o contrato.

8.2.10 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

8.2.11 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

000007

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

8.2.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes para execução dos serviços.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou ainda a CPL, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art.48, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.7 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26 § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.8 - A arquivo da proposta eletrônica está a disposição para ser baixada no site do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br na aba de licitações, onde se encontra também o edital e seus anexos, o programa gerador ESProposta estará logo acima para ser feito o download também, caso não consiga efetuar os procedimentos entrar em contato com a Divisão de Licitações, por e-mail, compras.ra@ranchoalegre.pr.gov.br, compras.ra@bol.com.br, ou ainda pelos fones: (043) 3540 1712 ou 3540 1311.

8.9 - O (CD/PEN DRIVE) CONTENDO O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº02 PROPOSTA DE PREÇOS, JUNTAMENTE COM A IMPRESSÃO DA MESMA, ACOMPANHADA DA CARTA-PROPOSTA (ANEXO 09). O PROCEDIMENTO VISA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA, HAJA VISTA, O ELEVADO NÚMERO DE ITENS DESTE EDITAL. TAL AGILIDADE FAR-SE-Á ATRAVÉS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO (CD/PEN DRIVE) PARA O SISTEMA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. OUTROSSIM, OS ITENS QUE NÃO FOREM COTADOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM VALOR R\$ 0,00.

8.10 – SE NÃO FOR POSSÍVEL A LEITURA DO ARQUIVO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA, NO DIA DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO, SERÁ OPORTUNIZADO AO PROPONENTE A DIGITAÇÃO, OU AINDA A IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO PARA DAR AGILIDADE NO PROCESSO VISTO A QUANTIDADE DOS ITENS. COM AS SEGUNTES REGRAS:

8.10.1 - O PREGOEIRO ABRIRÁ O PRAZO DE 90 MINUTOS, PODENDO PRORROGÁ-LO A SEU CRITÉRIO.

8.10.2 - O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ A PROPONENTE QUE SE RECUSAR A PROVIDENCIAR A PROPOSTA ELETRÔNICA.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Conforme ANEXO 04, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09 horas e 11 minutos do 04/08/2020
OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participações, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros explicitados no item 4.3.7, deste Edital.

9.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

000008

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

9.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.5 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

9.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida.

9.6.1. - A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, ou ainda por membro da equipe de apoio, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.7 - Os documentos que deverão constar no interior do envelope nº 02 do (s) proponente (s), devidamente lacrado, são os constantes no ANEXO 04 deste edital.

9.8 - Além do melhor classificado, o Pregoeiro irá habilitar o (s) licitante (s) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, sendo que esta seqüência estará definida na ata de registro de preços, como anexo, na seqüência da classificação do certame.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

10.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4 - Será admitido o uso de celular apenas para apresentação de lances, desde que não atrapalhe o andamento da sessão. **CASO SEJA CONFIRMADO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES PARA COMBINAÇÃO DE LANCES OU VALORES, A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO E PROMOVERÁ OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

11.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, muito abaixo do valor máximo estipulado no Edital, por decisão do Pregoeiro;

11.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **menor preço por item**, e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço por item**.

11.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

11.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

11.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 11.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

11.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

11.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

11.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 10% (dez por cento) das segundas, sendo preferencialmente contratadas as beneficiadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 10% (dez por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

11.7.3 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 04 deste Edital.

11.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

11.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Até até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Município ou diretamente com a Pregoeira do Município. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas úteis.

12.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

12.3 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10/520/02 e legislação vigente.

12.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e a multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

000010

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.4 – Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para realização do certame, em dias de expediente, no horário das 09:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

13.5 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo e observarão:

a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) Forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) A legitimidade e o interesse recursais;

d) A fundamentação;

e) A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Protocolo do Município, situado na Avenida Brasil nº 256, Centro, Rancho Alegre – Paraná.

13.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

14.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Será A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.3 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

15.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre-PR.

15.6 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

15.7 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

15.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

15.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.11 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

15.11.1 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

15.12 - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13 - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.14 - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

15.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

15.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.

16.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

17.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

17.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

17.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

17.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

17.4. A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

17.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 17.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

17.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

17.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

17 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2035 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (8007 - 007) (1303 - 303)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

000013

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

10.301.0009-2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (11019 - 1019) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

18 - DOS PRAZOS E ADITIVOS

18.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

18.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

18.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 06, Decreto 095/2019 de 06 de Maio de 2019.).

18.4 - Os materiais devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contudo o item referente ao atendimento das famílias cadastradas em programas sociais deverão fazer no máximo em até 24 horas diretamente na residência do beneficiário nas condições determinadas no Anexo I, deste edital.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

19.2 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

19.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

20. DA GARANTIA

NÃO HÁ PREVISÃO DE GARANTIA PARA ESTA CONTRATAÇÃO.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - Constam da Minuta da ATA (ANEXO 02) e Minuta Contratual (ANEXO 03).

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema: www.ranchoalegre.pr.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

000014

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

- 23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.ranchoalegre.pr.gov.br;
- 23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rancho Alegre-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- 23.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08 horas 00 às 11 horas 30 minutos e das 13 horas 30 minutos as 16 horas 30 minutos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, setor de licitação da Prefeitura de Rancho Alegre, pelo telefone: (43) 3540-1712, ou pelo e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos;
- 23.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais)**.
- 23.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre, 16 de Julho de 2020.


Aline Silva de Souza
Pregoeira

000015

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 63/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	02/06/2020	20
63	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5972-2	MAURO APARECIDO DA SILVA	107/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
41	SECRETARIA DE SAUDE	PAGAMENTO À VISTA	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	10 Dias

Descrição:

Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Justificativa:

Solicita-se através deste, a aquisição de materiais hospitalares destinados à Saúde, com o intuito de se promover de forma adequada e eficaz o combate ao Novo Coronavírus (Covid-19). Diante de uma crise na qual se encontra o Sistema Sanitário e de Saúde Pública é de extrema urgência todo e qualquer esforço voltado para o combate ao vírus. É de relevante importância que se faça tudo quanto possível, a fim de se evitar o alastramento dessa doença. Nesse sentido, o Município de Rancho Alegre como Ente Federativo deve se ver na obrigação de garantir o bem estar e a saúde pública de seus cidadãos, tomando o quanto antes, as devidas providências. É de conhecimento a existência de casos confirmados não só na região, mas também nos municípios vizinhos. Esse fato altera o quadro atual, exigindo que medidas sejam imediatamente tomadas na busca pelo controle da situação. Para tanto, a agilidade na aquisição dos materiais hospitalares solicitados é fator determinante, para que se possa obter sucesso com relação à prevenção, proteção e cuidados com a população, uma vez que esse vírus (COVID-19) é considerado altamente contagioso. A Lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Assim, é reconhecida e legitimada, bem como amparada pela lei Federal mencionada, a iminência com que se solicita os materiais hospitalares necessários, a fim de evitar com que novos casos surjam em nossa comunidade. Busca-se dessa maneira, se promover a proteção de nossos cidadãos, bem como profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente nessa nova missão. Diante do exposto e estando o Processo em conformidade com o Manual de Compras desta municipalidade, esperamos que este pedido seja autorizado para a Abertura de Licitação, tendo em vista a necessidade dos serviços mencionados de acordo com a justificativa especificadas acima.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012878	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 05 LITROS, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	GL	100,00	85,34	8.534,00
012879	Álcool Etilico(Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro	LTR	200,00	13,49	2.698,00
	Código BR0285941				
012880	Avental manga longa TNT	UNID	1.000,00	10,73	10.730,00
	Avental manga longa TNT 100% Polipropileno, descartável, branco, punho com elástico tamanho único. Gramatura mínima 40 g/m2. BR0375041				
012875	BOTA SEGURANÇA	UNID	5,00	48,84	243,20
	Calçado de segurança, tipo bota de borracha, confeccionada em PVC injetado em uma só peça, forrada com poliéster, cano curto.				
002253	EMBALAGEM DE MARMITEX	PCTS	250,00	30,55	7.637,50
	Embalagem de marmitex térmica em isopor tam. 500 ml (P) pacote com 100 unidades				
012877	Hipoclorito de sódio 12% - Galão de 5 litros.	GL	100,00	27,54	2.754,00
012884	LUVA DESCARTÁVEL G	CX	100,00	47,97	4.797,00
	Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0285892.				
012883	LUVA DESCARTÁVEL M	CX	100,00	45,15	4.515,00
	Luva de procedimentos descartável tamanho M, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0342508.				
012882	LUVA DESCARTÁVEL P	CX	100,00	47,26	4.726,00
	Luva de procedimentos descartável tamanho P, de látex, coloração natural, não estéril, com				

Emido por: ALINE SILVA DE SOUZA, na versão: 5525 t

16/07/2020 11:52:03

000016

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 017/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 049/2020
Data do Processo 16/07/2020



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 63/2020
Termo de Referência

Equipamento		Página:2			
	talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269894				
012881	LUVA DESCARTÁVEL PP Luva de procedimentos descartável tamanho PP, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269891	CX	100,00	47,27	4.727,00
012874	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Macação de proteção individual Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química. Composição: Polipropileno e polietileno Acabamento: Hidrorepelente Tam. disponíveis: M G GG XGG Embalagem: 01 unidade / 25 unidades Zíper: Com 02 cabeças Cor: Branco	UNID	5,00	66,00	333,00
012885	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL Máscara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável. Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades. BR0341923	CX	500,00	179,99	89.995,00
012872	MÁSCARA PFF2 - COM VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL RESPIRADOR purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas PFF2 VO Valvulado - fabricação máxima de 04 (quatro) meses na data de entrega. BR0302866.	UNID	1.500,00	20,70	31.050,00
012870	MÁSCARA SEMI - FACIAL Máscara semi-facial com dois respiradores, confeccionadas em elastômero termoplástico maleável e antialérgico, duas válvulas de inalação posicionadas no interior da peça facial. Totalmente livre de PVC. Apoio de cabeça ajustável para um encaixe perfeito. Os tirantes podem ser usados em duas posições: travado ou suspenso.	UNID	2,00	122,45	244,90
012876	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES COM PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	20,00	9,46	189,20
012887	PROPÊ TNT Embalagem com 100 unidades. Gramatura mínima 40 g/m2.	CX	1.000,00	32,87	32.870,00
012871	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR Tipo peça um quarto facial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. A parte frontal da peça possui duas aberturas: na abertura localizada na parte central é fixado um dispositivo plástico, dotado, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa, com encaixe tipo pressão, na abertura localizada na parte central inferior, é encaixado um suporte plástico, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde serão rosqueados os filtros químicos. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superior e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos. Conteúdo da embalagem: 1 Respirador 1/4 facial + 1 Filtro químico combinado Vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	10,00	36,02	360,20
012889	SACO PARA CADÁVER	UNID	10,00	109,50	1.095,00
012886	TOUCA HOSPITALAR TNT Touca Hospitalar Descartável, TNT, 100% Polipropileno, com elástico em toda volta, Tamanho Único, atóxica, caixa com 100 unidades. Gramatura mínima 40 g/m2. BR0428619	CX	1.000,00	14,80	14.800,00
012873	VISEIRA ARTICULADA Viseira articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões, incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H), e 2,8 a 3,0mm de espessura.	UNID	100,00	23,45	2.345,00
				TOTAL	224.644,00

VALOR MAXIMO TOTAL DOS LOTES R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

000017

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 02
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2020, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ representada por seu Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 017/2020**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre - Paraná, **RESOLVEM** registrar os preços para a eventual aquisição dos itens discriminados no Anexo I do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, para **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -**, os produtos serão **adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.** Em atendimento ao **Edital Pregão Presencial nº 017/2020**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	QTDE	UNID	Marca	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
VALOR TOTAL						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Município de Rancho Alegre não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 017/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial nº 0172020**, seus Anexos, processo administrativo nº **049/2020**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

000018

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

4.1 - O fornecimento do(s) bem (ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal do Município de Rancho Alegre, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e local de entrega. Os produtos deverão ser entregues no máximo 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a administração determinar.

4.2 - A cada entrega, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os produtos serem entregues onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 017/2020**. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos a prestação dos serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade das mudas ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 - A referida ATA será fiscalizado pelo Servidor: Nome: **Alex Junior Honorato**, Matrícula: 201604, Cargo e/ou Função: Diretor da Saúde, Lotada na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Avenida Brasil, Nº 275, Centro, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1311 / secretariadesauderanchoglegre@hotmail.com, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 04) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do

000019

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 - quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

000020

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
--	---

- 7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ___/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
PREGÃO Nº 017/2020 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -**, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 04 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição, entrega dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, não haverá prestação de garantia para execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

4.2 - **O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES. NO DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.**

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4- O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

000022

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009-2035 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (8007 - 007) (1303 - 303)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0009-2040 - Unidade Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (11019 - 1019) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será a contar de sua assinatura até 31/12/2020, meses a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2020 até 00/00/2021, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A aquisição dos produtos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras, (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues, conforme determinado a seguir:

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues no máximo em até 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.

7.2 Os Produtos serão recebidos por funcionário, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto aos Setores demandantes.

7.3 - A Nota Fiscal, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT da Licitante deverá ser encaminhada ao Município, o qual será liberada para pagamento.

7.4 - O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

7.5 - O referido contrato será fiscalizado pelo Servidor: Nome **Alex Junior Honorato**, Matrícula: 201604, Cargo e/ou Função: Diretor da Saúde, Lotada na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Avenida Brasil, Nº 275, Centro, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1311 / secretariadesauderanchoaalegre@hotmail.com, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

000023

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

7.6 O Gestor do Contrato será Servidor: Nome: **MAURO APARECIDO DA SILVA**, Matrícula: 201358, Cargo e/ou Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Rua Piauí, 244, RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 99988-0472, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA as “Requisição Compras”, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Presencial e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

9.1- Assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

9.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, os produtos que forem considerados inadequados ao edital, sem qualquer ônus a adquirente, independente das horas/quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.

9.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

9.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

000024

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

11.2 - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários dos medicamentos/materiais.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§1º: O descumprimento (ou inexecução) total ou parcial de qualquer cláusula do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º: Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§4º: As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§5º: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR.

§6º: As demais sanções são de competência exclusiva da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR.

000025

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

§7º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

§9º: Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§10º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rancho Alegre-PR.

§11º: A aplicação das multas previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

§12º: Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Pregão Presencial do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- **Pedido de Reconsideração** de Decisão da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, que analisará e decidirá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea “a”, do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre - PR.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos/materiais;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

000026

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 017/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 049/2020
Data do Processo 16/07/2020

- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia, se houver;
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

000027

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020

14.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

15.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatório, Pregão nº 017/2020 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 017/2020, e seus anexos, – Forma Presencial que o precedeu.

20.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

000028

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

Fernando Carlos Coimbra
 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
 CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato:

ANEXO 04 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

Se o Proponente apresentar o Contrato Social devidamente autenticado no credenciamento, dispensa a apresentação dentro do envelope nº2.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídas pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

1.5 – **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – Previsão Legal - Instrução Normativa DREI nº 38/2017, se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.**

1.6 – Declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das características do processo licitatório, conforme modelo no ANEXO 12.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente;

2.4 – Alvará de funcionamento da empresa;

000029

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 017/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 049/2020
Data do Processo 16/07/2020

2.5 - Prova de Regularidade junto a **Vigilância Sanitária do Município, em vigor para 2020;**

2.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.7 - Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.8 - As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.8.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias.

3.3 - Prova de capacidade financeira conforme (**Modelo anexo 13**), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

- tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$Resultado \geq 1$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$Resultado \geq 1$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

$$Resultado \leq 1$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL** ou ainda o **RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO**

000030

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

4 – Declarações

4.1. - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, **(conforme modelo do Anexo 07)**, assinada por representante(s) legal(is) da

4.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(conforme modelo do Anexo 08)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa..

4.3 - Declaração de responsabilidade, (conforme modelo no Anexo 09), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

4.4 - Declaração de inexistência de vínculo, (conforme modelo no Anexo 14);

4.5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. **(conforme modelo no Anexo 15);**

5 – Para comprovação da qualificação técnica

5.1 - Um Atestado firmado por um órgão público, ou por empresas privadas, comprovando a execução do objeto iguais ou similares desta licitação, bem como a boa execução dos mesmos. (não há necessidade dos atestados terem os mesmos quantitativos do solicitado nesta licitação), estes documentos deverão ser expedidos a menos de um ano, para efeito de comprovação.

5.2 - Autorização de Fornecimento junto a ANVISA (AFE) da empresa Licitante, conforme Lei Federal Nº 5.991/73, 6.360/76 e 8.666/93, art. Nº 30.

6 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

6.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração que conceda poderes ao signatário.**

6.1.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.3 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 05

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 017/2020 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

000032

A

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobre-carta)

PREGÃO N° 017/2020 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000033

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

000034

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Rancho Alegre.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

000035

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão n° 017/2020- PMRA – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N° 017/2020 – FORMA PRESENCIAL instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° 017/2020 - FORMA PRESENCIAL realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

000036

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 017/2020 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Os produtos referente deverão ser entregues no máximo 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)

000037

A

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 11

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

PREGÃO N° 008/20 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

000038

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio
Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão: 017/2020 - PMRA

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n° 017/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

Empresa

000039

8

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 13
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante
AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

PC - passivo circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)

000040

15

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 14
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

GRAU PARENTESCO:
Parentes em linha reta

GRAU	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	Pai/Mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em linha reta

GRAU	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

000041

2

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) nº. ____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Presencial nº 017/2020 – Forma Presencial.

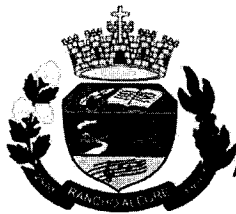
LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

000042

3



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 017/2020- PMRA - FORMA PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 11 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m. Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMISSÃO: 16/07/2020.**

Rancho Alegre-PR, 16 de Julho de 2020.

**Aline Silva de Souza
Pregoeira**

000043



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

Ed. nº 423

PÁG. 52

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 017/2020- PMRA - FORMA PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 11 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 16/07/2020.

Rancho Alegre-PR, 16 de Julho de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 072/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - Objeto: Objeto: Execução de Implantação de Infraestrutura para Campo de Futebol, no Município de Quatro Pontes, com prazo de execução de 270 dias, executada com recursos oriundos do Contrato de Repasse 88003/2018/MC/CAIXA - RESTOS A PAGAR/2018, e contrapartida do Município. - Valor Global Máximo: R\$ 479.009,86. - Abertura: às 9h00min no dia 10 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR. O Edital, seus anexos, inclusive a Pasta Técnica, estarão disponibilizados no site www.quatroPontes.pr.gov.br - Licitações - Tomada de Preços. - Visita Técnica: É dispensável conforme opinado pela Divisão de Engenharia. - informações adicionais, Telefone (45) 3279 8105, ou, e-mail: compras@quatroPontes.pr.gov.br. - Questões técnicas deverão ser dirigidas à Divisão de Engenharia, no mesmo endereço, ou, Telefone (45) 3279 8116, ou, e-mail: engenharia@quatroPontes.pr.gov.br. - Publique-se. - (Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.)

Quatro Pontes, 13 de julho de 2020.
JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Valor máximo total R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais), conforme anexo I deste edital. Credenciamento/Entrega dos Envelopes: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos, do dia 04 de Agosto de 2020.

Abertura das Propostas: à partir das 09 horas e 11 minutos, do dia 04 de Agosto de 2020.
Local: Prefeitura do Município - Unidade Compras/Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Aquisição do Edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br, E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br; Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas, e das 13 horas às 15 horas. Informações: Unidade Compras/Licitação - (43) 3540-1712
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Data: 16/07/2020
Assinatura: Fernando Carlos Coimbra - Prefeito Pregão Presencial nº 017/2020- processo administrativo nº 049/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos ortopédicos, para atender as necessidades do banco ortopédico da Secretaria Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de agosto de 2020 às 08h00min. UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de julho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de julho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressora e computador), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2020 às 13h30min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de julho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. Tipo: Menor Preço por lote. Preço Máximo Admitido Anual: R\$ 4.715.681,28 (Quatro milhões setecentos e quinze mil seiscientos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Prazo de execução: 12 meses.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 24/AGOSTO/2020 às 13:00 horas. Início da Sessão de Lances: 24/AGOSTO/2020 às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Município de Rolândia - Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 21 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Contratante: Município de Salto do Itararé/PR. Contratada: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI. CNPJ: 30.370.677/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, CABINADO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 100CV. Descritos no Anexo I do Edital PE nº 17/2020. Valor: R\$ R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Vigência: 122 dias a contar da assinatura. Data de Assinatura: 20/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Contratante: Município de Salto do Itararé/PR. Contratada: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI. CNPJ: 30.370.677/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA. Descritos no Anexo I do Edital PE nº 18/2020. Valor: R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais). Vigência: 122 dias a contar da assinatura. Data de Assinatura: 20/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

PROCESSO Nº 130/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para Aquisição de Materiais e Equipamentos em atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, Paraná, 20 de julho de 2020.
MAURÍCIO BAÚ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à Concorrência Pública nº 03/2020 - SERMALL, Processo Administrativo nº 155/2020 - DECOL, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção da cobertura na quadra poliesportiva da Escola Municipal Clodoaldo Naumann, localizada na Rua Antonio Singer, nº 1500, Bairro Campo Largo da Roseira em São José dos Pinhais, com área de 622,15 m², à empresa INCUBO ENGENHARIA EIRELI, no valor total de R\$ 398.812,62.

São José dos Pinhais, 14 de julho de 2020
ANTONIO BENEDITO FENELON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de matéria médico hospitalar, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

Aberturas de Propostas: 06 de agosto de 2020, às 09h00min. Informações complementares:

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8h30min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min horas, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020
MARCELY SANTOS SIQUEIRA
Secretária
Em exercício

000045



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

AVISO SUSPENSÃO

PREGÃO Nº. 017/2020- PMRA - FORMA PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 11 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO,

Dessa forma, a nova data da reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre-PR, 30 de Julho de 2020.

**Aline Silva de Souza
Pregoeira**

000046



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2020

Ed. nº 427

PAG. 8

**AVISO SUSPENSÃO
PREGÃO Nº. 017/2020- PMRA - FORMA PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 11 minutos do dia 04 de Agosto de 2020.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO,

Dessa forma, a nova data da reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre-PR, 30 de Julho de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira

000047

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

SUGERE-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAR NO REFERIDO CERTAME, QUE UM DIA ÚTIL ANTES DA SESSÃO, CONSULTE NO SITE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE (www.ranchoalegre.pr.gov.br) OU ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO EMAIL (licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br), PARA SABER SE O MESMO OCORRERÁ NA DATA AGENDADA, OU SE HOUE ALGUMA RETIFICAÇÃO OU ATÉ ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO CERTAME.

PREGÃO Nº. 017/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 04 de Agosto de 2020, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, à Avenida Brasil, 256.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas 11 minutos do dia 04 de Agosto de 2020, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR.

O Município de Rancho Alegre torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – Forma Presencial**, do tipo **menor preço por item no Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -**, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega parcelada, e prazo de até 12 (doze) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA: Solicita-se através deste, a aquisição de materiais hospitalares destinados à Saúde, com o intuito de se promover de forma adequada e eficaz o combate ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Perante a crise na qual se encontra o Sistema Sanitário e de Saúde Pública é de extrema urgência todo e qualquer esforço voltado para o combate ao vírus. É de relevante importância que se faça tudo quanto possível, a fim de se evitar o alastramento dessa doença. Nesse sentido, o Município de Rancho Alegre como Ente Federativo deve se ver na obrigação de garantir o bem estar e a saúde pública de seus cidadãos, tomando o quanto antes, as devidas providências.

É de conhecimento a existência de casos confirmados não só na região, mas também nos municípios vizinhos. Esse fato altera o quadro atual, exigindo que medidas sejam imediatamente tomadas na busca pelo controle da situação. Para tanto, a agilidade na aquisição dos materiais hospitalares solicitados é fator determinante, para que se possa obter sucesso com relação à prevenção, proteção e cuidados com a população, uma vez que esse vírus (COVID-19) é considerado altamente contagioso.

A lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Assim, é reconhecida e legitimada, bem como amparada pela lei Federal mencionada, a iminência com que se solicita os materiais hospitalares necessários, a fim de evitar com que novos casos surjam em nossa comunidade. Busca-se dessa maneira, se promover a proteção de nossos cidadãos, bem como profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente nessa nova missão.

3- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual

000048

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

(is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dia.

3.1.1 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto ao Setor demandante, o qual irá conferir a qualidade dos produtos, quando os produtos forem considerados impróprios para o uso os mesmos não serão aceitos.

3.2 A entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da Receita Federal e CRF do FGTS, e CND Municipal da sede da Licitante.

3.3 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – Endereço: Avenida Brasil, Nº 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR. **(OBRIGATORIAMENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA).**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo dos Itens
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Documentos para Habilitação
ANEXO 05	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07	Declaração de Idoneidade
ANEXO 08	Modelo de Declaração de não Impedimento – art 7º, inciso XXXIII CF
ANEXO 09	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11	Modelo de Declaração de EPP e Micro-Empresa
ANEXO 12	Declaração de Conhecimento
ANEXO 13	Prova de Capacidade Financeira
ANEXO 14	Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO 15	Declaração de Assinante Contratual

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste **Pregão** aqueles que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**;

4.3 - Não poderão participar deste pregão:

4.3.1 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

4.3.2 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.3.3 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 – Servidor ou dirigente deste Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. (deverá firmar declaração através do (ANEXO 14) – Dentro do Envelope nº 02;

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 017/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 049/2020
Data do Processo 16/07/2020

4.3.7 - Proponente que estejam inscritos no Cadastro de Impedidos, Inidôneos e Suspensos do site do Ministério Público do Paraná, o qual pode ser consultado no sítio eletrônico: <http://www.patrimoniopublico.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=839>, o qual verifica os seguintes Cadastros:

- CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);
- CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM);
- CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;
- CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR - TCE/PR.

4.3.8 – Quando nenhum Proponente ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, apresentar proposta ou responder ao certame a data de abertura será remarcada e qualquer empresa poderá participar do Certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 05, ou por procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

6.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 06.

6.4 – As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para se utilizarem dos benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO 11. A Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro juntos com os documentos para credenciamento.

6.4.1 – A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital;

6.4.2 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2001, não poderá usufruir o tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.4.3 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

000050

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

6.5 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 6.1, 6.2, e 6.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos Itens 6.1, 6.2, e 6.3, e deverão apresentar como indica o item 6.5, deste edital.

6.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração (só serão autenticados documentos por funcionário desta administração com apresentação da via original).

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, acompanhados dos documentos de credenciamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 017/2020 - FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09 horas 11 minutos do 04/08/2020
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

8.2- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

8.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua interpretação e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na última folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 10.

8.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme Anexo 01, informando a marca do produto, sob pena de desclassificação da proponente.

8.2.5 - Preços unitários, totais e global, havendo incorreção nos cálculos serão considerados os valores unitários.

8.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.2.8 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 - Termo de Referência.

8.2.9 - O preço oferecido deverá ser à vista, com duas casas decimais (0,00), em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas, e deverá ser mantido enquanto estiver vigente o contrato.

8.2.10 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

8.2.11 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

000051

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

8.2.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes para execução dos serviços.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou ainda a CPL, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art.48, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.7 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26 § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.8 - A arquivo da proposta eletrônica está a disposição para ser baixada no site do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br na aba de licitações, onde se encontra também o edital e seus anexos, o programa gerador ESProposta estará logo acima para ser feito o download também, caso não consiga efetuar os procedimentos entrar em contato com a Divisão de Licitações, por e-mail, compras.ra@ranchoalegre.pr.gov.br, compras.ra@bol.com.br, ou ainda pelos fones: (043) 3540 1712 ou 3540 1311.

8.9 - **O (CD/PEN DRIVE) CONTENDO O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº02 PROPOSTA DE PREÇOS, JUNTAMENTE COM A IMPRESSÃO DA MESMA, ACOMPANHADA DA CARTA-PROPOSTA (ANEXO 09). O PROCEDIMENTO VISA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA, HAJA VISTA, O ELEVADO NÚMERO DE ITENS DESTE EDITAL. TAL AGILIDADE FAR-SE-Á ATRAVÉS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO (CD/PEN DRIVE) PARA O SISTEMA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. OUTROSSIM, OS ITENS QUE NÃO FOREM COTADOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM VALOR R\$ 0,00.**

8.10 – **SE NÃO FOR POSSÍVEL A LEITURA DO ARQUIVO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA, NO DIA DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO, SERÁ OPORTUNIZADO AO PROPONENTE A DIGITAÇÃO, OU AINDA A IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO PARA DAR AGILIDADE NO PROCESSO VISTO A QUANTIDADE DOS ITENS. COM AS SEGUNITES REGRAS:**

8.10.1 - **O PREGOEIRO ABRIRÁ O PRAZO DE 90 MINUTOS, PODENDO PRORROGÁ-LO A SEU CRITÉRIO.**

8.10.2 - **O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ A PROPONENTE QUE SE RECUSAR A PROVIDENCIAR A PROPOSTA ELETRÔNICA.**

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Conforme ANEXO 04, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09 horas e 11 minutos do 04/08/2020
OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participações, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros explicitados no item **4.3.7**, deste Edital.

9.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

000052

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <hr/> <p>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

9.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.5 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

9.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida.

9.6.1. - A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, ou ainda por membro da equipe de apoio, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.7 - Os documentos que deverão constar no interior do envelope nº 02 do (s) proponente (s), devidamente lacrado, são os constantes no ANEXO 04 deste edital.

9.8 - Além do melhor classificado, o Pregoeiro irá habilitar o (s) licitante (s) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, sendo que esta seqüência estará definida na ata de registro de preços, como anexo, na seqüência da classificação do certame.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

10.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4 - Será admitido o uso de celular apenas para apresentação de lances, desde que não atrapalhe o andamento da sessão. **CASO SEJA CONFIRMADO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES PARA COMBINAÇÃO DE LANCES OU VALORES, A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO E PROMOVERÁ OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

11.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, muito abaixo do valor máximo estipulado no Edital, por decisão do Pregoeiro;

11.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **menor preço por item**, e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item.**

11.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

11.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

11.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 11.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

11.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**

000053

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

11.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

11.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 10% (dez por cento) das segundas, sendo preferencialmente contratadas as beneficiadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 10% (dez por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

11.7.3 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 04 deste Edital.

11.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

11.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Até até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Município ou diretamente com a Pregoeira do Município. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas úteis.

12.2 – Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

12.3 – Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10/520/02 e legislação vigente.

12.4 – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e a multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.4 – Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para realização do certame, em dias de expediente, no horário das 09:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

13.5 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) Forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação;
- e) A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Protocolo do Município, situado na Avenida Brasil nº 256, Centro, Rancho Alegre – Paraná.

13.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

14.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Será A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.3 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

15.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre-PR.

15.6 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

15.7 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

15.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

000055

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

15.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.11 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

15.11.1 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

15.12 - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13 - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.14 - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

15.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

15.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.

16.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

000056

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

17.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

17.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

17.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

17.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

17.4. A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

17.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 17.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

17.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

17.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009-2035 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (8007 - 007) (1303 - 303)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

000057

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

10.301.0009-2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (11019 - 1019) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

18 - DOS PRAZOS E ADITIVOS

18.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

18.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

18.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 06, Decreto 095/2019 de 06 de Maio de 2019.).

18.4 - Os materiais devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contudo o item referente ao atendimento das famílias cadastradas em programas sociais deverão fazer no máximo em até 24 horas diretamente na residência do beneficiário nas condições determinadas no Anexo I, deste edital.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

19.2 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

19.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

20. DA GARANTIA

NÃO HÁ PREVISÃO DE GARANTIA PARA ESTA CONTRATAÇÃO.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - Constam da Minuta da ATA (ANEXO 02) e Minuta Contratual (ANEXO 03).

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema: www.ranchoalegre.pr.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

000058

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

- 23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.ranchoalegre.pr.gov.br;
- 23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rancho Alegre-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- 23.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08 horas 00 às 11 horas 30 minutos e das 13 horas 30 minutos as 16 horas 30 minutos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, setor de licitação da Prefeitura de Rancho Alegre, pelo telefone: (43) 3540-1712, ou pelo e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos;
- 23.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.
- 23.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre, 11 de Agosto de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira

000059

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 017/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 049/2020
Data do Processo 16/07/2020

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 63/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
63	Aquisição de Material	02/06/2020	23
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5972-2	MAURO APARECIDO DA SILVA	107/2020	
Local			
Código	Nome		
41	SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAGAMENTO À VISTA	
Entrega		Prazo	
Local			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		10 Dias	

Descrição:

Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Virus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Justificativa:

Solicita-se através deste, a aquisição de materiais hospitalares destinados à Saúde, com o intuito de se promover de forma adequada e eficaz o combate ao Novo Coronavírus (Covid-19).
Perante a crise na qual se encontra o Sistema Sanitário e de Saúde Pública é de extrema urgência todo e qualquer esforço voltado para o combate ao vírus. É de relevante importância que se faça tudo quanto possível, a fim de se evitar o alastramento dessa doença. Nesse sentido, o Município de Rancho Alegre como Ente Federativo deve se ver na obrigação de garantir o bem estar e a saúde pública de seus cidadãos, tomando o quanto antes, as devidas providências.
É de conhecimento a existência de casos confirmados não só na região, mas também nos municípios vizinhos. Esse fato altera o quadro atual, exigindo que medidas sejam imediatamente tomadas na busca pelo controle da situação. Para tanto, a agilidade na aquisição dos materiais hospitalares solicitados é fator determinante, para que se possa obter sucesso com relação à prevenção, proteção e cuidados com a população, uma vez que esse vírus (COVID-19) é considerado altamente contagioso. A lei Federal N° 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Assim, é reconhecida e legitimada, bem como amparada pela lei Federal mencionada, a iminência com que se solicita os materiais hospitalares necessários, a fim de evitar com que novos casos surjam em nossa comunidade. Busca-se dessa maneira, se promover a proteção de nossos cidadãos, bem como profissionais de saúde envolvidos direta ou indiretamente nessa nova missão.
Diante do exposto e estando o Processo em conformidade com o Manual de Compras desta municipalidade, esperamos que este pedido seja autorizado para a Abertura de Licitação, tendo em vista a necessidade dos serviços mencionados de acordo com a justificativa especificadas acima.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012878	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 06 LITROS, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	GL	100,00	85,34	8.534,00
012879	Álcool Etilico(Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro	LTR	200,00	13,49	2.698,00
	Código BR0269941				
012880	Avental manga longa TNT	UNID	1.000,00	10,73	10.730,00
	Avental manga longa TNT 100% Polipropileno, descartável, branco, punho com elástico tamanho único. Gramatura mínima 40 g/m2. BR0375041				
012875	BOTA SEGURANÇA	UNID	5,00	48,64	243,20
	Calçado de segurança, tipo bota de borracha, confeccionada em PVC injetado em uma só peça, forrada com poliéster, cano curto.				
012984	CAPACHO SANTIZANTE TAMANHO 70x100 cm	UNID	10,00	144,50	1.445,00
	Tapete Sanitizante para Higienização 70x100 cm				
002253	EMBALAGEM DE MARMITEX	PCTS	250,00	30,55	7.637,50
	Embalagem de marmitex térmica em isopor tam. 500 ml (P) pacote com 100 unidades				
012877	Hipoclorito de sódio 12% - Galão de 5 litros.	GL	100,00	27,54	2.754,00
012884	LUVA DESCARTÁVEL G	CX	100,00	47,97	4.797,00
	Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269832.				
012883	LUVA DESCARTÁVEL M	CX	100,00	45,15	4.515,00
	Luva de procedimentos descartável tamanho M, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0342506.				

Emitido por: ALINE SILVA DE SOUZA, na versão: 5325 P

11/08/2020 14:33:13

000060



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 63/2020

Termo de Referência

		Página:2			
012882	LUVA DESCARTÁVEL P Luva de procedimentos descartável tamanho P, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269894	CX	100,00	47,26	4.726,00
012881	LUVA DESCARTÁVEL PP Luva de procedimentos descartável tamanho PP, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269891	CX	100,00	47,27	4.727,00
012874	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Macação de proteção individual Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química. Composição: Polipropileno e polietileno Acabamento: Hidrorrepelente Tam. disponíveis: M G GG XGG Embalagem: 01 unidade / 25 unidades Zíper: Com 02 cabeças Cor: Branco	UNID	5,00	66,60	333,00
012885	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL Máscara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável. Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades. BR0341923	CX	500,00	179,99	89.995,00
012872	MÁSCARA PFF2 - COM VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL RESPIRADOR purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas PFF2 V0 Válvulada - fabricação máxima de 04 (quatro) meses na data da entrega. BR0302866.	UNID	1.500,00	20,70	31.050,00
012870	MÁSCARA SEMI - FACIAL Mascara semi-facial com dois respiradores, confeccionadas em elastômero termoplástico maleável e antialérgico, duas válvulas de inalação posicionadas no interior da peça facial. Totalmente livre de PVC. Apoio de cabeça ajustável para um encaixe perfeito. Os tirantes podem ser usados em duas posições: travado ou suspenso.	UNID	2,00	122,45	244,90
012876	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES COM PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	20,00	9,46	189,20
012986	PRODUTO QUÍMICO PARA CAPACHO Desinfetante de alto nível a base de Ácido peracético mais peróxido de hidrogênio. Agente químico para uso diluído em superfície e artigos, apresentando eficácia esporicida, micro bactericida, bactericida, virucida e fungicida. Não danifica artigos: plásticos, PVC, silicone e látex. Biodegradável, de remoção com água corrente. Embalagem tipo bombona de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, orientação quanto a diluição, lote e registro no MS como Desinfertantede alto nível. Após diluição, o produto mantém-se estável por 30 dias.	UNID	2,00	490,00	980,00
012887	PROPÉ TNT Embalagem com 100 unidades. Gramatura mínima 40 g/m2.	CX	1.000,00	32,87	32.870,00
012871	RESPIDADOR PURIFICADOR DE AR Tipo peça um quarto facial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. A parte frontal da peça possui duas aberturas: na abertura localizada na parte central é fixado um dispositivo plástico, dotado, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa, com encaixe tipo pressão, na abertura localizada na parte central inferior, é encaixado um suporte plástico, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde serão rosqueados os filtros químicos. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro aças, duas superior e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos. Conteúdo da embalagem: 1 Respirador 1/4 facial + 1 Filtro químico combinado Vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	10,00	36,02	360,20
012889	SACO PARA CADÁVER	UNID	10,00	109,50	1.095,00
012985	TÓTEM ÁLCOOL EM GEL Tótem para dispenser de álcool gel construído em chapa de material aço pintado em epóxi	UNID	7,00	340,00	2.380,00
012886	TOUCA HOSPITALAR TNT Touca Hospitalar Descartável, TNT, 100% Polipropileno, com elástico em toda volta, Tamanho Único, atóxica caixa com 100 unidades. Gramatura mínima 40 g/m2. BR0428619	CX	1.000,00	14,80	14.800,00
012873	VISEIRA ARTICULADA Viseira articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões, incolor, cuja transparência seja perfeita a não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H), e 2,8 a 3,0mm de espessura.	UNID	100,00	23,45	2.345,00

000061

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

VALOR MAXIMO TOTAL DOS LOTES R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

ANEXO 02
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2020, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 017/2020**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre - Paraná, **RESOLVEM** registrar os preços para a eventual aquisição dos itens discriminados no Anexo I do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, para **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -**, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada. Em atendimento ao **Edital Pregão Presencial nº 017/2020**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	QTDE	UNID	Marca	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
VALOR TOTAL						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Município de Rancho Alegre não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 017/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial nº 0172020**, seus Anexos, processo administrativo nº **049/2020**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

000062

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento do(s) bem (ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal do Município de Rancho Alegre, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e local de entrega, Os produtos deverão ser entregues no máximo 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a administração determinar.

4.2 - A cada entrega, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os produtos serem entregues onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 017/2020**. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos a prestação do serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade das mudas ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 - A referida ATA será fiscalizado pelo Servidor: Nome: **Alex Junior Honorato**, Matrícula: 201604, Cargo e/ou Função: Diretor da Saúde, Lotada na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Avenida Brasil, Nº 275, Centro, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1311 / secretariadesauderanchogle@hotmai.com, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 04) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

000064

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

- 7.2.1.2 – quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.
- 7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:
- 7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - 7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

000065

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ___/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
PREGÃO Nº 017/2020 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -**, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 04 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ _____ (____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.

3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição, entrega dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, não haverá prestação de garantia para execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

4.2 - **O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES. NO DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.**

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

000066

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2035 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (8007 - 007) (1303 - 303)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009-2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (11019 - 1019) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será a contar de sua assinatura até 31/12/2020, meses a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2020 até 00/00/2021, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A aquisição dos produtos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras, (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues, conforme determinado a seguir:

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues no máximo em até 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.

7.2 Os Produtos serão recebidos por funcionário, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto aos Setores demandantes.

7.3 - A Nota Fiscal, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT da Licitante deverá ser encaminhada ao Município, o qual será liberada para pagamento.

7.4 - O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

7.5 - O referido contrato será fiscalizado pelo Servidor: Nome **Alex Junior Honorato**, Matrícula: 201604, Cargo e/ou Função: Diretor da Saúde, Lotada na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Avenida

000067

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

Brasil, Nº 275, Centro, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1311 / secretariadesauderanchoalegre@hotmail.com, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

7.6 O Gestor do Contrato será Servidor: Nome: **MAURO APARECIDO DA SILVA**, Matrícula: 201358, Cargo e/ou Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Rua Piauí, 244, RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 99988-0472, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA as “Requisição Compras”, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Presencial e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

9.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, os produtos que forem considerados inadequados ao edital, sem qualquer ônus a adquirente, independente das horas/quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.

9.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

9.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

11.2 - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários dos medicamentos/materiais.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§1º: O descumprimento (ou inexecução) total ou parcial de qualquer cláusula do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º: Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§4º: As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§5º: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR.

§6º: As demais sanções são de competência exclusiva da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 017/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 049/2020
Data do Processo 16/07/2020

§7º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

§9º: Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§10º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rancho Alegre-PR.

§11º: A aplicação das multas previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

§12º: Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o início I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Pregão Presencial do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- **Pedido de Reconsideração** de Decisão da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, que analisará e decidirá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea “a”, do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre - PR.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos/materiais;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

000070

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

14.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

15.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatório, Pregão nº 017/2020 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 017/2020, e seus anexos, – Forma Presencial que o precedeu.

20.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato:

ANEXO 04 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

Se o Proponente apresentar o Contrato Social devidamente autenticado no credenciamento, dispensa a apresentação dentro do envelope nº2.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídas pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto da previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

1.5 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – Previsão Legal - Instrução Normativa DREI nº 38/2017, se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

1.6 – Declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das características do processo licitatório, conforme modelo no ANEXO 12.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 – Alvará de funcionamento da empresa;

000073

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

2.5 - Prova de Regularidade junto a **Vigilância Sanitária do Município, em vigor para 2020;**

2.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.7 - Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.8 - As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.8.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias.

3.3 - Prova de capacidade financeira conforme (Modelo anexo 13), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
 - liquidez corrente (LC); e
 - endividamento (E),
- tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Resultado ≥ 1

$$LC = (AC / PC)$$

Resultado ≥ 1

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Resultado ≤ 1

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL** ou ainda o **RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO**

000074

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

4 – Declarações

- 4.1 - Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da
- 4.2 - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 08), assinada por representante(s) legal(is) da empresa..
- 4.3 - Declaração de responsabilidade**, (conforme modelo no Anexo 09), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;
- 4.4 - Declaração de inexistência de vínculo**, (conforme modelo no Anexo 14);
- 4.5 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. (conforme modelo no Anexo 15);

5 – Para comprovação da qualificação técnica

- 5.1 - Um Atestado** firmado por um órgão público, ou por empresas privadas, comprovando a execução do objeto iguais ou similares desta licitação, bem como a boa execução dos mesmos. (não há necessidade dos atestados terem os mesmos quantitativos do solicitado nesta licitação), estes documentos deverão ser expedidos a menos de um ano, para efeito de comprovação.
- 5.2 - Autorização de Fornecimento** junto a ANVISA (AFE) da empresa Licitante, conforme Lei Federal Nº 5.991/73, 6.360/76 e 8.666/93, art. Nº 30.

6 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

6.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.1.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.3 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 05

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 017/2020 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

000076

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobre-carta)

PREGÃO Nº 017/2020 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo). declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

<p align="center">MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p align="center">PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p align="center">Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Rancho Alegre.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....

Nome do representante legal da licitante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

000079

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão nº 017/2020- PMRA – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 017/2020 – FORMA PRESENCIAL instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº 017/2020 - FORMA PRESENCIAL realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

000080

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 017/2020 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

4 – **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos referente deverão ser entregues no máximo 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.

5 – **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)

000081

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020</p>
---	---

ANEXO 11

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 008/20 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

000082

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio
Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão: 017/2020 - PMRA

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2020, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR**, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

Empresa

0000S3

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
---	--

ANEXO 13
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a prazo;
 P - ativo permanente; ELP - exigível a prazo;
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)

000084

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 14
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

GRAU PARENTESCO:
Parentes em linha reta

GRAU	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	Pai/Mãe, filho/filha do agente público	Sogra/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em linha reta

GRAU	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

000085

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 017/2020 Forma Presencial Processo de Licitação: 049/2020 Data do Processo 16/07/2020
--	--

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) nº. ____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Presencial nº 017/2020 – Forma Presencial.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 017/2020- PMRA - FORMA PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 229.449,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 26 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 11 minutos do dia 26 de Agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m. Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMISSÃO: 11/08/2020.**

Rancho Alegre-PR, 11 de Agosto de 2020.

**Aline Silva de Souza
Pregoeira**

000087



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2020

Ed. nº 430

PAG. 4

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 017/2020- PMRA - FORMA PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 224.644,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 26 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 11 minutos do dia 26 de Agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMIÇÃO: 11/08/2020.

Rancho Alegre-PR, 11 de Agosto de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 080/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020. EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 - CONTRATADO: CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.125.303/0001-10 Objeto: "Reforma e adequação do Ginásio de Esportes do Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses Valor do Contrato R\$ 205.128,19 (duzentos e cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência de 12 (doze) meses. Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PMQC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020-PMQC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10 E B S500).
Data: 26/08/2020. Horário: 09hs00min.

Quarto Centenário-PR, 12 de Agosto de 2020.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 1/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Sistema de Registro de Preços - Menor preço por item
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 6406/2018, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações do Edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra do Anexo 01 do Pregão Eletrônico nº 59/2020, publicada no site <http://www.quatrobarbras.pr.gov.br/licitacao> - Edital Retificado
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/08/2020 às 08h50 do dia 01/09/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/09/2020.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras-PR, 12 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTÁIA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Processo administrativo nº 049/2020.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.
valor máximo total R\$ 229.449,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme anexo I deste edital.
Credenciamento/Entrega dos Envelopes: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos, do dia 26 de Agosto de 2020.

Abertura das Propostas: a partir das 09 horas e 11 minutos, do dia 26 de Agosto de 2020. Local: Prefeitura do Município - Unidade Compras/Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Aquisição do Edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br, E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br; Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas, e das 13 horas às 15 horas.

Informações: Unidade Compras/Licitação - (43) 3540-1712

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Em 11 de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

Processo Nº 140/2020.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 25 de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para prestação de serviços de Hora Maquina Escavadeira Hidráulica em atendimento à secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 11 de agosto de 2020, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, conforme Lei

Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Mônica.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107.

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á no dia 26/08/2020 às 08h05min.

Santa Mônica-PR, 11 de agosto de 2020.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de borracharia, para manutenção preventiva e corretiva da frota motorizada da Prefeitura Municipal de Santa Mônica.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107.

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á no dia 27/08/2020 às 08h05min.

Santa Mônica-PR, 11 de agosto de 2020.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Nº 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de 06 (Seis) Balanças Antropométrica Infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Ivaí - Paraná, tendo como recurso Utilizado INVAN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.021.10.304.0085.1.021.4.4.90.52.00.00 - 1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.021.10.304.0085.1.021.4.4.90.52.00.00 - 3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2020 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de beliches para atender aos Serviços de Urgência e Emergência, SAMU e Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2020 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 11 de agosto de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Implante subdérmico para a Secretaria Municipal de Saúde. Aberturas de Propostas: 27 de agosto de 2020, às 9h00min.

Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 12 de agosto de 2020

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - P.M.S.M.S.

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Governo Federal, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que foi efetuada a alteração no Edital, no Anexo I, Item 13.

Diante das alterações fica redesignado: Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2020. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do dia 26 de agosto de 2020.



000089



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, 13 de Agosto de 2020. Ed. nº 13

DECRETO Nº 099//2020

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão para o Município de Rancho Alegre

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre, conforme art. 7º, II do decreto nº. 12/2010, a partir desta data e até a data de 31.12.2020 os seguintes servidores:

Pregoeiros:

ALINE SILVA DE SOUZA

Suplente de Pregoeiro:

SÓCRATES ITAMAR DA S. CORREA

Equipe de Apoio:

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

MICHELLE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

000090



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

**DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

- **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

NOME: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME;

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1.543, CENTRO;

CIDADE: CAMBÉ - PARANÁ;

Declaramos que recebemos nesta data a proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº. 017/2020.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

26/08/2020

HORA 08:40 HORAS

ALINE SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA

000092

000093

Handwritten signatures and scribbles

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOAO NERINO DE SOUSA
 SOC. GONCALVES / CNE. DIVISAO / F. 10

3900431-3 DE
 20/09/2021

382.428.008-49 21/09/2016
 DATA DE EMISSAO

JOAO NERINO DE SOUSA
 RUA
 SOUSA
 SAUTIMA GONCALVES DE
 OLIVEIRA

3199067488
 20/09/2021
 16/09/1983

PROCURADOR PASTORISCA
 1332912882

VALOR DA TAXA
 0 TRANSMISSAO NORMAL
 1332912882

451400488
 PROS1179071

21/09/2016
 DATA DE EMISSAO

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticacao Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º

Ccd. Autenticacao: 4287280181457330879-1; Data: 20/01/2018 15:40

Selo Digital de Fiscalizacao Tipo Normal C: AGK501-12RS.

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato (no link: <https://selo.digital.br>)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 05:26:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 42872601181457330879-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05fbcbbab247e934c92b7af10ae55f9ac2313962018fb8d6e2c566a8ee22c5c907541c5bc862a01988adf15d240d9
23a68ccb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials:
mev

000094

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido em 21/12/1961, natural de Centenário do Sul - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 – sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portador da cédula de identidade nº 3.988.431-3 SSP/PR e CPF/MF ° 362.425.009-49, e **MARIA INÊS NUNES PEREIRA**, brasileira, do comércio, solteira, nascida em 19/01/1968, natural de Jaguapitã – PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 – sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portadora da cédula de identidade nº 4.257.791-0 SSP/PR, CPF nº 677.191.559-04 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome “**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**”, com sede e foro á Avenida Brasil nº 1543 – centro, CEP. 86.181-010, em Cambe, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado sob nº 41202698983 de 18/02/1.992, e alteração contratual registrada sob nº 20131668080 de 02/04/2013 e 20144125129 de 15/07/2015, “**RESOLVEM**”, por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante da alteração havida, de comum acordo, resolvem os sócios consolidarem o Contrato Social através do presente documento.

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido em 21/12/1961, natural de Centenário do Sul - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 – sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portador da cédula de identidade nº 3.988.431-3 SSP/PR e CPF/MF ° 362.425.009-49, e **MARIA INÊS NUNES PEREIRA**, brasileira, do comércio, solteira, nascida em 19/01/1968, natural de Jaguapitã – PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 – sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portadora da cédula de identidade nº 4.257.791-0 SSP/PR, CPF nº 677.191.559-04, únicos sócio componentes da sociedade mercantil que gira sob nome “**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**”, com sede e foro á Avenida Brasil nº 1543 – centro, CEP. 86.181-010, em Cambe, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado sob nº 41202698983 de 18/02/1.992, e alteração contratual registrada sob nº 20131668080 de 02/04/2013, 20144125129 de 15/07/2015 e 20157536017 de 14/12/2015 mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**”, com sede e foro á Avenida Brasil nº 1543 – centro, CEP. 86.181-010, em Cambe, Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600454362. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 18 de Fevereiro de 1.991.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade têm por objetivo social o ramo de "COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, totalmente integralizado no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil), quotas de R \$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios atuais:

SÓCIOS	QUÓTAS	CAPITAL EM R\$
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	20.000	20.000,00
MARIA INÊS NUNES PEREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL =	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para suas aquisições.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
 PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600454362. NIRE: 41202698983.
 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

000096

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que sejam exercidos o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios "JOAO RIBEIRO DE SOUZA E MARIA INÊS NUNES PEREIRA", únicos sócios denominado de administradores, ao qual compete o uso da firma individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá os sócios na qualidade de administradores, a título de retirada pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios para fins de aprovação das contas dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico, não haverá reunião de assembléia, conforme previsto no Art. 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desobriga as ME/EPP da realização das reuniões da assembléia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
 PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600454362. NIRE: 41202698983.
 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 19/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and the number '000097'.

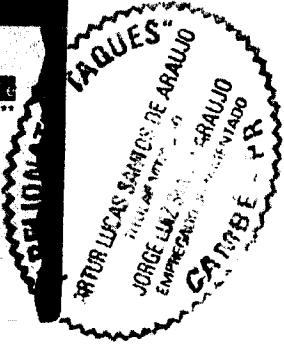
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Rua Equador, 16 - Centro - CEP: 41.521-135 - Cambé - PR - Fone: (41) 3254-3303
 Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo EW0j. 9wWJ4.xWj1a. Controle: RjYdP.7r9D

Reconheço verdadeira e espontânea assinatura de **JAC RIBEIRO DE SOUZA**
MARTINE S. NUNES DE ARAUJO

Dou fé.
 Em Teste Cambé-PR, 11 de maio de 2016 - 16:11.09h.
 da Verdade

Jorge Luiz Souza de Araujo
 (Escrevente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
 PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600454362. NIRE: 41202698983.
 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

000099

[Handwritten initials]

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

NIRE: 41202698983

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Centenário do Sul – PR, nascido em 21/12/1961, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Iguaçu nº 460, sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.988.431-3 SSP/PR e CPF/MF: 362.425.009-49 e MARIA INES NUNES PEREIRA, brasileira, empresária, solteira, natural de Jaguapitã – PR, nascida em 19/01/1968, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Iguaçu nº 460, sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.257.791-0 SSP/PR e CPF/MF: 677.191.559-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial, "J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA", com sede a Avenida Brasil nº 1543, Centro, CEP. 86.181-010, em Cambé, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41202698983 de 18/02/1992, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.972.926/0001-39, "RESOLVEM", por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa que era na Avenida Brasil nº 1543, Centro, CEP. 86.181-010, em Cambé, Estado do Paraná, passando a ser doravante na Rua Paulo Brugin nº 251, Jardim Bela Suíça, CEP. 86.189-378, em Cambé, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro central desta cidade de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 11:00 SOB Nº 20185765106.
PROTOCOLO: 185765106 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804235479. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000100

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

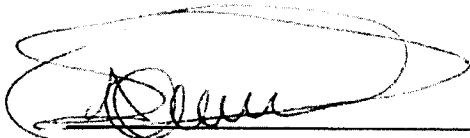
CNPJ: 84.972.926/0001-39

NIRE: 41202698983

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições já pactuados.

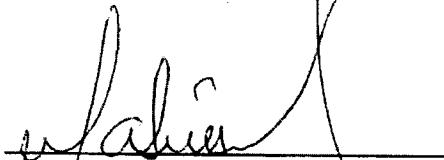
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé – PR, 01 de Outubro de 2018.



JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

CPF/MF: 362.425.009-49



MARIA INES NUNES PEREIRA

CPF/MF: 677.191.559-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 11:00 SOB Nº 20185765106.
PROTOCOLO: 185765106 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804235479. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000101



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA		Protocolo: PRC2003553420			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202698983	CNPJ 84.972.926/0001-39	Data de Ato Constitutivo 21/11/1992	Início de Atividade 21/11/1992		
Endereço Completo Rua Paulo Brugin, Nº 251, Jardim Bela Suíça - Cambé/PR - CEP 86189-378					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO RIBEIRO DE SOUZA	362.425.009-49	R\$ 20.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA INES NUNES PEREIRA	677.191.559-04	R\$ 20.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO RIBEIRO DE SOUZA	362.425.009-49				
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIA INES NUNES PEREIRA	677.191.559-04				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
08/10/2018	20185765106			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2020, às 09:14:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPLGTDEI.



PRC2003553420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL E ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Eu, **JOSÉ APARECIDO PASSONI**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/PR sob nº 039510/O-1 e CPF sob nº 786.378.729-72, declaro para os devidos fins que a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com sede a Rua Paulo Brugin, 251 - Jardim Bela Suíça - CAMBÉ/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 está enquadrada no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006), na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

OBS: Validade desta declaração: 12 meses.

CAMBÉ, PR. 06 de MAIO de 2020

JOSÉ APARECIDO PASSONI
CRC:039510/O-1
Contabilista

JOSÉ APARECIDO PASSONI
Rua Dep. Nilson Ribas, 923 - Jd. Bancários
F.: (43) 3028-8490 - CEP 86062-090 - Londrina - PR
Contabilista - CRC-PR 039510/O-1 - CPF 786.378.729-72

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP



JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
R. 3.308-431-3 / CPF 362.425.009-49

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas_tabelionatocambe.com.br

Selo 1GyOW.Xbmw8.Iv4pG. Controle: 8NH9e.XXkMs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de
JOSÉ APARECIDO PASSONI. Dou fé. 0009
Cambé-PR, 15 de maio de 2020 - 10:47:23h.
Em Teste da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)

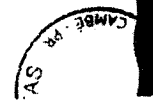



TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas_tabelionatocambe.com.br

Selo oGyPq.G8h5h.Iv4zG. Controle: jHX3.nAwhR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA. Dou fé. 0017
Cambé-PR, 15 de maio de 2020 - 11:03:05h.
Em Teste da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 4287200520359220018-1
Data: 20/05/2020 16:38:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB49715-FWW2;



CNPJ: 06.8770-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 05:22:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

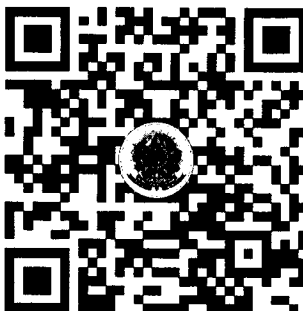
¹Código de Autenticação Digital: 42872005203539220018-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcbbab247e934c92b7af10ae55f9ac2fed33d784ec1be6b4b9d423d8d8352432585e5866367d8115aed3549a570325bccb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

Estado do Paraná

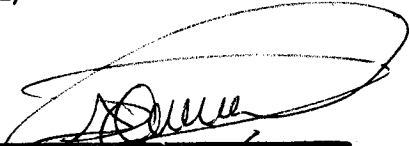
ANEXO 5

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº. 017/2020 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

A empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **84.972.926/0001-39**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – Cep: 86.189-378, telefone (43) 3253-1380, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade n. **3.988.431-3**. CPF n. **362.425.009-49**, credencia o Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, portador do CPF: 362.425.009-49 e RG: 3.988.431-3, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº 017/2020** – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

CAMBÉ, 25 DE AGOSTO DE 2020.


J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE Estado do Paraná

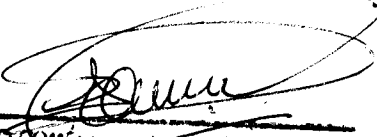
ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº. 017/2020 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

A empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 84.972.926/0001-39, sediada na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – Cep: 86.189-378, telefone (43) 3253-1380, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA portador da Carteira de Identidade n. 3.988.431-3. CPF n. 362.425.009-49, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

CAMBÉ, 25 DE AGOSTO DE 2020.


J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

Estado do Paraná

ANEXO 11

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº. 017/2020 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

A Empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 84.972.926/0001-39, sediada na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – Cep: 86.189-378, telefone (43) 3253-1380, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade n. 3.988.431-3. e CPF n. 362.425.009-49, declara sob as penas da lei, que se trata de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAMBÉ, 25 DE AGOSTO DE 2020.


J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

A

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

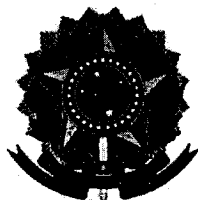
Certifico que nesta data (26/08/2020 às 09:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 84.972.926/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F46.5338.67F7.7344 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CPF/CNPJ: **84.972.926/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:27 do dia 26/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CLGR260820091427

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000109



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

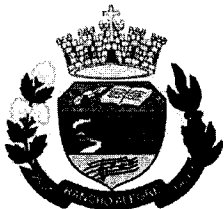
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	84972926000139
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

0 ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 84972926000139!

[Handwritten signatures and marks]

000110



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

NOME: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME;

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 434, ZONA 05;

CIDADE: MARINGÁ - PARANÁ;

Declaramos que recebemos nesta data a proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº. 017/2020.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

26/08/2020

HORA 08:40 HORAS

ALINE SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA

[Handwritten signatures and initials]
000111



SERVIÇO DISTRIAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

LIVRO Nº "74-P"

FOLHA Nº "068"

PROCURAÇÃO bastante que faz, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME.**, na forma abaixo declarada:-----

S - A - I - B - A - M,

Quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte (29.05.2020)**, neste Distrito de Água Boa, Município de Paçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, comparece como outorgante: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com sede e foro na Avenida Carlos Gomes, nº 434 - Sala Comercial - Zona 05, CEP. 87.015-200, na cidade de Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF. nº 23.121.920/0001-63, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4160061374-1, em data de 24/08/2015, com o Enquadramento de Microempresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20176255478, em data de 25/09/2017, e 1ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo, registrado em 201847200001, em 04/09/2018, tudo em conformidade com a Certidão Simplificada expedida em data de 28/04/2020, pela Junta Comercial do Paraná, a qual consta como último arquivamento o ato: Balanço, registro nº 20201446561em 20/04/2020, cujas cópias dos documentos acima descritos, ficam devidamente arquivados nestas Notas, nas folhas nº 024/029 da Pasta nº 33, e folhas nº 131 da Pasta nº 49, de Arquivos de Atas e Estatutos Sociais, neste ato representada por sua administradora: **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, casada, empresária, maior, juridicamente capaz, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.384.553-5-SSP-PR, e inscrita no CPF. nº 249.664.478-79, residente e domiciliada na Rua Francisco Glicério, nº 1419 - Apartamento 203 - Zona 07, CEP. 87.030-050, na cidade de Maringá-PR; ora de passagem por este Distrito; A presente reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, a mim Tabeliã, do que dou fé. E perante mim pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito **NOMEIA** e **CONSTITUI** seus bastantes procuradores: **JAIR PERON**, brasileiro, casado, comerciante, maior, juridicamente capaz, portador da Carteira de Identidade RG. nº 677.847-0-SSP-PR, e inscrito no CPF. nº 073.475.709-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº 1419, Apartamento 101, Edifício Fontana de Trevi, Zona 7, na cidade de Maringá-PR; **MAURO APARECIDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6523042-9-SSP-PR, e inscrito no CPF. nº 027.414.219-86, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 50, na cidade de Atalaia-PR; **MOISÉS SOARES GONÇALVES**, brasileiro, casado, representante comercial, maior, juridicamente capaz, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.026.823-5-SSP-PR, e inscrito no CPF. nº 544.043.719-34, residente e domiciliado na Rua Serra de Santana, nº 609, na cidade de Londrina-PR; e/ou **TIAGO FELIPE SAMO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de faturamento, maior, juridicamente capaz, portador da Carteira de Identidade RG. nº 10456131-4-SSP-PR, e inscrito no CPF. nº 081.025.079-93, residente e domiciliado na Rua Antônio de Paula Freitas, nº 140 - Império do Sol, na cidade de Maringá-PR; aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para em conjunto ou separadamente, poderes para representá-la em quaisquer licitações, sejam elas de concorrências,continuação na folha nº 069.....

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424

000112



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 61080806201184381765-1
Data: 08/06/2020 09:33:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC20679-RA9R;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

LIVRO Nº 74-P.....continuação da folha nº 068.....FOLHA Nº 069
 concurso, leilão, pregão eletrônico ou presencial, convite ou tomadas de preço, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros. Podendo para tanto, os nomeados procuradores, juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembleias e demais atos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber quaisquer numerários a que tem direito, untar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; pagar as taxas devidas, mediante o competente comprovante e quitação; preencher e assinar formulários, requerimentos e declarações; requerer, alegar, promover, protocolar assinar o que preciso for; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. Certidões Nacionais de Indisponibilidade de Bens - Códigos HASH: 434f.549e.23f8.9db4.a0c9.f8b6.b162.da58.135d.62a3, b4d3.093a.22fd.faf1.0605.a8b3.c7c1.19db.abdb.55c6, 3cd9.6ae3.3160.2834.41c0.b822.0600.8f83.e806.f34d, cd90.f59b.a855.322f.3033.3263.3037.1445.cbbc.61fc e 66bd.a927.b099.2d21.be58.f6d4.e0ab.51d8.80e1.fe72, expedidas via internet em nome das partes envolvidas, em data de 29/05/2020, resultados **NEGATIVO**. Relatório expedido gratuitamente, não tem valor de certidão. Emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com base Normatizado pelo Provimento CGJSP nº 13/2012 de 14/05/2012. **ESTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA, E PODERÁ SER SUBSTABELECIDO SE NECESSÁRIO.** (Feita sob minuta apresentada pela Outorgante, isentando esta Serventia de qualquer problema disso decorrente em especial quanto a informação do outorgado Procurador e poderes contidos). Assim o disseram, do que dou fé, me pediram esta procuração que lavrada, lhes sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitaram outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas de acordo com o Art. 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Maria de Fátima Dias Midauar, Tabeliã a fiz digitar e dou fé. (aa.) **Maryvone Aparecida Peron Buosi e Maria de Fátima Dias Midauar.** Nada Mais. Confere com o original e dou fé. Traslada na mesma data. Eu, _____, Tabeliã, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso. Ato este registrado nesta data, no livro **PROTOCOLO GERAL nº 12, sob o nº 303.** (Custas: R\$ 74,23 VBC-854,62, Selo Funarpen R\$0,80 Lei 13.228/2001; 25% de Funrejus - Número do Documento: 0000000039238817-9 Nosso Número: 1400000005758103 VALOR R\$ 20,01 ISS - R\$ 2,37 - FADEP R\$ 3,06).

Em (es) _____ da verdade.
 Água Boa - Paraná, 29 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº EW3aJ.XbmLG.Ivtev Controle: cCHdw.ZQ8Mo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DIST. DE AGUA BOA
 Eder Roger Midauar Seghesi
 Escrevente - Port. 012/2003

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
 FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V
 O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em

 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 auten

 presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 umento/61080806201184381765



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 61080806201184381765-2
 Data: 08/06/2020 09:33:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC20680-707F;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O:Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 10:07:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 61080806201184381765-1 61080806201184381765-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b930978a9409ae6f62b280912446ef10adc408eed39d6bf8dfb110d3636aa0d55cc09b1eadea0efc7914f73ac698494b5e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, along with the number 000113.

000113

REPUBLICA FEDERATIVA BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1246844482

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1246844482

NOBRE
 MOISES SOARES GONCALVES

LOCALIDADE / DIR. EPISÓDIO / UF
 4026823-5 SESP PR

CPF
 544.043.719-34 DATA NASCIMENTO
 04/10/1965

FRACÇÃO
 ANISIO JOSE GONCALVES

TALITA SOARES GONCALVES

PROFISSÃO
 NEX
 CAT. HAB.
 C

PT. INSCRIÇÃO
 00408220617 VALÊNCIA
 14/01/2021 PR. HABILITACAO
 31/05/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 LONDRINA, PR DATA EMISSAO
 14/02/2016

88442456412
 PR910339974

DETRAN-PR (PARANA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

0001114

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.876-9
 Av. Francisco Delgado Soares, 116 - Bairro Dos Lírios - Jd. Primavera - CEP 85034-900 - Londrina - PR - Tel: (41) 3341-1441 - Fax: (41) 3341-9988

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 17º do art. 1º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º da Lei 11.343/2006, a presente impressão digitalizada, reproduzida em documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 81080502201131410782-1; Data: 05/02/2020 11:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: A4S76284-VX37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58

Consultar os dados do ato em: <https://selodigital.tiipa.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345.X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/02/2020 16:41:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1454451

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2021 11:38:03 (hora local)**.

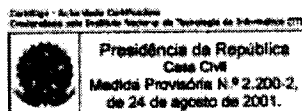
¹**Código de Autenticação Digital: 61080502201131410782-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf35b7c404a4ca92a90c678031ecaec95643611749528968d4c5f90cfb389f2c6c09b1eadea0efc7914f73ac698494b5e65b05cdd5716f456ed9aa90f1d7cadaa



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01) e Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) **passará a ser Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI - ME
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB Nº 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000115

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 2
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glícério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200, na cidade de Maringá - Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N° 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 3
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

7ª A administração da sociedade será exercida por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá - Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 03 de Agosto de 2.018.

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB Nº 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000116

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815766179

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1815766179

PARANA

MARINA, BR
14/02/2019

8882004111
981589283



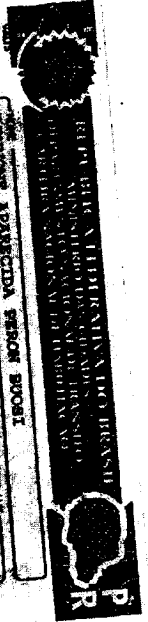
08805859372

14/02/2024
25/07/1994

IVONE DE ALMEIDA PERON

219.664.478-79
16/07/1971

8882004111
981589283



[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.270-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Art. 41 e 62 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 3º da Lei Estadual 8.721/2008 autorizada a presente imagem digitalizada, representando o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade e ratifica-se.
Cód. Autenticação: 61080502201131410894-1; Data: 04/02/2024 11:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O-ADS/152-00000000
Valor Total do Ato: R\$ 2,56
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpr.jus.br>

mpd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/02/2020 16:41:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1454449

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2021 11:38:03 (hora local)**.

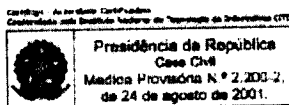
¹**Código de Autenticação Digital:** 61080502201131410894-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05bf35b7c404a4ca92a90c678031ecaec95ae9642c366f3428c9f3c41c806e595ebc09b1eadea0efc7914f73ac698494b5ea0c951b1dcc2af66ada037f1df1532e1





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALÈGRE
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A Empresa, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, CNPJ/MF 23.121.920/0001-62, sediada na Av. Carlos Gomes, 434, Zona 5, Maringá – PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Maringá-PR, 24 de Agosto de 2020

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 **3040-3818**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - SALA COMERCIAL - ZONA 5 - CEP 87015-200 - MARINGÁ- PR | E-mail: medicamentos@marymed.com.br

[Handwritten signature]
Maringá-PR, 24 de Agosto de 2020
Marymed Ap. Wilson Buosi
CPF: 249.864.478-79
000118
MCP



23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.466/0001-63, declara sob as penas da lei, que se trata de **MICROEMPRESA**, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147, de 14 Agosto de 2.014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Maringá-PR, 24 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 **3040-3818**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

000119
Marymed Ap.º Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME		Protocolo: PRC2003510120		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600613741	CNPJ 23.121.920/0001-63	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2015	Início de Atividade 20/08/2015	
Endereço Completo Avenida Carlos Gomes, Nº 434, SALA COMERCIAL Zona 05 - Maringá/PR - CEP 87015-200				
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI	CPF 249.664.478-79	Administrador S	Início do Mandato 12/08/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI	CPF 249.664.478-79	Início do Mandato 20/08/2015	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 20/04/2020	Número 20201446561	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2020, às 09:28:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSENAJEN.



PRC2003510120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

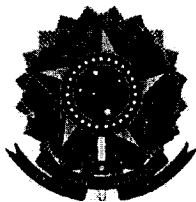
Certifico que nesta data (26/08/2020 às 09:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F46.5350.534B.7368 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000121



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**

CPF/CNPJ: **23.121.920/0001-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:43 do dia 26/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XC7R260820091443**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000122



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais	
Município	UMUARAMA
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Cargo da autoridade Responsável	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Nº Processo Sanção	6901/2019
Nº Processo Licitatório	16/2017
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	23.121.920/0001-63
Nome	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS L
Data Publicação Ato Declaratório	14/05/2020
Nome veículo divulgação	JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
Tipo de Ato Declaratório	PORTARIA
Número do Ato Declaratório	04
Ano do Ato Declaratório	2020
Tipo de Impedimento	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado
Data início impedimento	14/05/2020
Data fim impedimento	14/12/2020
Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	<input type="radio"/> Por Prazo Determinado <input type="radio"/> Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

000123

[Handwritten signatures and initials]

EDITAIS

CUIENP
NORDESTE-PR
UNICIAO Inter municipal de Urgência e Emergência da Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 502018 - Pregão Presencial nº 21/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATRÔNIO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA
REVISOR: DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE
DECRETO Nº 204 DE 21 DE JULHO DE 2020.
Gestor: Almir de Almeida
Vice-Gestor: Almir de Almeida

MUNICÍPIO DE PEROLA
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITO MUNICIPAL: ESTANISLAU DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: VICENTE AFONSO GASPARIAN

MUNICÍPIO DE PEROLA
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITO MUNICIPAL: ESTANISLAU DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: VICENTE AFONSO GASPARIAN

COOPERUMA
CNPJ: 12.716.349/0001-31
Rodovia PR 482, Lote B - Gleba 14 - Núcleo Cruzeiro do Oeste s/n CEP 87500-000
UMUARAMA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Em atendimento ao art. 24, § 1º do Estatuto da COOPERUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA DO PARANÁ
CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 461/2019, que instituiu o procedimento licitatório para a aquisição de materiais de consumo para o Município de Umuarama, no âmbito do processo administrativo nº 2019/069901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRA
ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018 - ID Nº 1827
REG. PREC. PRESENCIAL Nº 34/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIGIENIZANTES PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a quem interessar possa participar de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

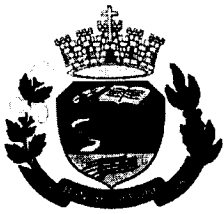
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a quem interessar possa participar de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a quem interessar possa participar de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a quem interessar possa participar de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a quem interessar possa participar de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a quem interessar possa participar de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

NOME: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME;

ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ, Nº 687, JARDIM DO CAFÉ;

CIDADE: CAMBÉ - PARANÁ;

Declaramos que recebemos nesta data a proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº. 017/2020.

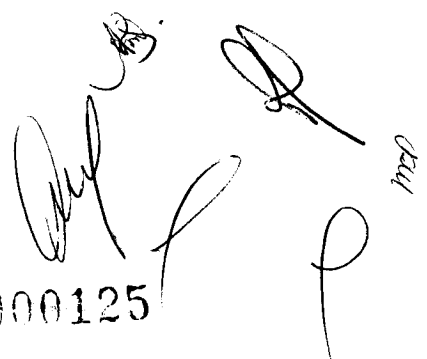
OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

26/08/2020

HORA 05:40 HORAS



ALINE SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA



000125

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor informa de direito, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME, com sede na Rua Rio Paraná, 471, Jd. Santo Andre, na cidade de Cambé/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF 08.836.350/0001-02, representada, neste ato, por seu sócio administrador Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG 12586470-8 SESP/PR e do CPF 090.760.279-78 residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui ser representante, o Sr. **WILSON BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. 5340676-9 e do CPF nº 781.977.759-15 a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento licitatório instaurado por está Prefeitura em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

A validade desta procuração é de 12 (doze) meses.

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas_tabelionatocambe.com.br

Selo mT15H.ryCj7.lvq9c, Controle: N4Hr8.tGr2z
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
reconheço por semelhança a assinatura de
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, Do nº 0026
Cambé-PR, 20 de julho de 2020 - 16:42:01h.
Em Teste de Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)



Cambé, 17 de julho de 2020.

Vinicius B. de Souza

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

12.586.470-8 SESP/PR

08.836.350/0001-021

INC. EST. 90405033-47

FONE: (43)3062-3004 / (43)3062-3008

RUA RIO PARANÁ Nº 471, JDº SANTO ANDRÉ – CAMBÉ-PR. CEP:86185-300

awrlitacao@hotmail.com

AWR DISTRIBUIDORA PRODUTOS

DE LIMPEZA LTDA - ME

RUA RIO PARANÁ, 471

JARDIM SANTO ANDRÉ

CEP 86185-300 - CAMBÉ - PR

000126



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59352107207212787369-1
Data: 21/07/2020 10:21:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF62547-48CP;



CNPJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 08:15:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 59352107207212787369-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6dd40142e774c6afd44dbe34db14639333e8974cfb0bcb3723d2b74c06a1c31e5206cf28e7659e5dfed234dd9e577ac5892481bc60663ffa405



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



X

000127 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 15:51:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 59350607181018530895-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

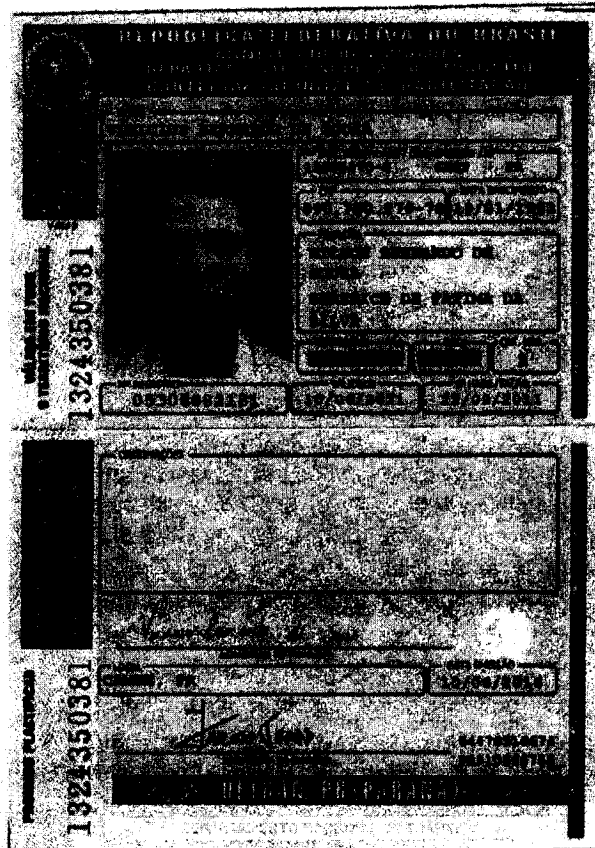
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb4343fc899d1a1a3e1ba10cb24e499e6b222e9aca2ba68a328387affcb4d55016e8234dd9e577ac5892481bc60663ffa405



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.



000109



[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9
R. Frei João Batista, 118 - Vila São João - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 344-5444 - Fax: (33) 3244-5881

Autenticação Digital
De acordo com as normas C.º 212/79, Inc. V.º 41 e 82 da Lei Federal 8.932/94 e Art. 1.º da Lei Estadual 8.721/2008, autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento expedido e cartificado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59350408171341320316-1; Data: 04/08/2017 13:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN08936-019-DG
Valor Total do Ato: R\$ 2,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tribpb.jus.br>

000130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.us.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 15:35:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 59350408171341320316-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb439aa310ac03b0470bd374a7e88e44e0c175b902271df63f118d293bbe81a1471f234dd9e577ac5892481bc60663ffa405



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.








AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sra. **HERENICE DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, nascida na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR em 21/07/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciária, portadora do CPF sob nº 879.696.029-91 e Carteira de Identidade RG sob nº 6.205.452-2 expedida em 26/04/1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cambé - PR, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, Cep.: 86.185-220; Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro nascido na cidade de Londrina - PR em 19/01/1993, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 090.760.279-78 e Carteira de Identidade RG sob nº 12.586.470-8 expedida em 03/07/2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, CEP.: 86.185-220, sócios componentes da sociedade empresarial **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.836.350/0001-02, estabelecida na **Rua Rio Paraná, 687, Jardim do Café, Cambé - PR, CEP; 86.185-300**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE sob n.º 41205936222, por despacho em 16 de Maio de 2007, protocolo sob nº 07/190615-0, protocolo sob nº 11/724732-4 por despacho em 25 de Agosto de 2011, protocolo nº 13/494323-6 por despacho em 27 de Agosto de 2013, protocolo nº 15/424593-3 por despacho em 25 de Junho de 2015 e protocolo 15/495241-9 por despacho em 31 de Julho de 2015, resolvem **ALTERAR** o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula primeira: Fica alterado o endereço da sede da sociedade empresarial para: **Rua Rio Paraná, 471, Jardim do Café, Cambé - PR, CEP; 86.185-300.**

Cláusula segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavraram este instrumento em uma via de igual teor, que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas

Cambé - PR 01 de Fevereiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 20:30 SOB Nº 20160772885.
PROTOCOLO: 160772885 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160772885. NIRE: 41205936222.
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

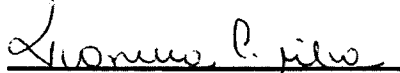
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

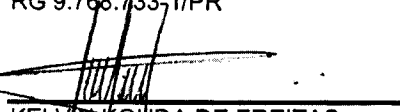
000132

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:


VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF/MF 010.626.499-07
RG 9.768.733-1/PR


HERENICE DE FATIMA DA SILVA


KELVIN ROUDA DE FREITAS
CPF/MF 091.676.049-94
RG 2.354.911-2/PR


VINICIUS BERNARDO DE SOUZA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 20:30 SOB Nº 20160772885.
PROTOCOLO: 160772885 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160772885. NIRE: 41205936222.
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000133

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

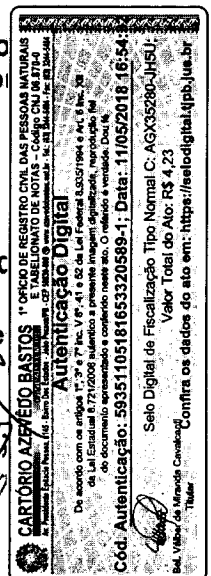
CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sra. **HERENICE DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, nascida na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR em 21/07/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF sob nº 879.696.029-91 e Carteira de Identidade RG sob nº 6.205.452-2 expedida em 26/04/1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cambé - PR, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, Cep.: 86.185-220; Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, nascido na cidade de Londrina - PR em 19/01/1993, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 090.760.279-78 e Carteira de Identidade RG sob nº 12.586.470-8 expedida em 03/07/2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, CEP.: 86.185-220, sócios componentes da sociedade empresarial **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.836.350/0001-02, estabelecida na **Rua Rio Paraná, 687, Jardim do Café, Cambé - PR, CEP; 86.185-300**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE sob n.º 41205936222, por despacho em 16 de Maio de 2007, protocolo sob nº 07/190615-0, protocolo sob nº 11/724732-4 por despacho em 25 de Agosto de 2011, protocolo nº 13/494323-6 por despacho em 27 de Agosto de 2013 e protocolo nº 15/424593-3 por despacho em 25 de Junho de 2015, resolvem **ALTERAR** o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula primeira: Fica alterado o objeto social da sociedade empresarial para:

- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 46.86.9/02 – Comércio atacadista de embalagens;
- 46.49-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (artigos descartáveis em geral, copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares);
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 47.42-3/00 – Comercio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 46.85-1/00 – Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
- 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza (eventos)
- 77.29-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico
- 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 77.29-2/03 – Aluguel de material médico;
- 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou somente em produtos alimentícios.
- 46.79-6/01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;



000134

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

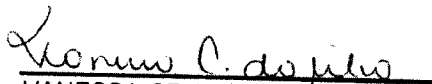
- 46.73-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.64-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
- 46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.37-1/99 – Comércio atacadista, especializado em outros produtos alimentícios.
- 46.46-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Cláusula segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

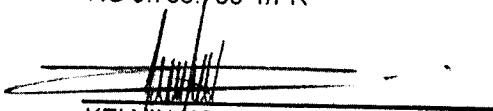
E por estarem assim justos e contratados, levaram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas

Cambé – PR 22 de Julho de 2015.

Testemunhas:

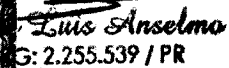

VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF/MF 010.626.499-07
RG 9.768.733-1/PR

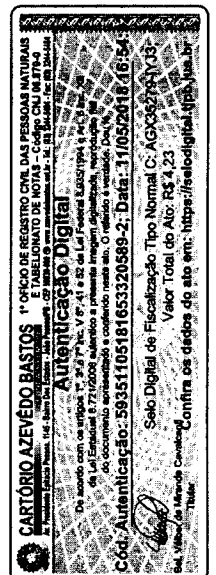

HERENICE DE FATIMA DA SILVA


KELVIN KOU DA DE FREITAS
CPF/MF 091.676.049-94
RG 12.354.911-2/PR


VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ROLÂNDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2015
SOB NÚMERO: 20154952419
Protocolo: 15/495241-9, DE 29/07/2015
Empresa: 41920833622-2
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


Luis Anselmo
RG: 2.255.539 / PR
RELATOR



000135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 14:28:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 59351105181653320589-1 59351105181653320589-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecb3abe69d0275433e4ba3e0ebe773f0e5fe6a1b3082520a85161cfe2583
 58ff75234dd9e577ac5892481bc60663ffa405



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Sra. **HERENICE DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, nascida na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR em 21/07/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciária, portadora do CPF sob nº 879.696.029-91 e Carteira de Identidade RG sob nº 6.205.452-2 expedida em 26/04/1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cambé - PR, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, Cep.: 86.185-220; Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro nascido na cidade de Londrina - PR em 19/01/1993, solteiro, comerciário, portador do CPF sob nº 090.760.279-78 e Carteira de Identidade RG sob nº 12.586.470-8 expedida em 03/07/2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, CEP.: 86.185-220, sócios componentes da sociedade empresarial **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.836.350/0001-02, estabelecida na Rua Rio Iguaçu, 750, Jardim Santo André, Cambé - PR, Cep; 86.186-090, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE sob nº 41205936222, por despacho em 16 de Maio de 2007, protocolo sob nº 07/190615-0, protocolo sob nº 11/724732-4 por despacho em 25 de Agosto de 2011 e protocolo nº 13/494323-6 por despacho em 27 de Agosto de 2013, resolvem **ALTERAR** o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula primeira: Fica alterado o endereço da sede da sociedade empresarial para: **Rua Rio Paraná, 687, Jardim do Café, Cambé - PR, Cep; 86.185-300.**

Cláusula segunda: Fica alterado o objeto social da sociedade empresarial para:

- 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e co domiciliar;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 46.86.9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso e doméstico (artigos descartáveis em geral, copos, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros);
- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 47.42-3/00 - Comercio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 46.85-1/00 - Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios



000137

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza (eventos)
- 77.29-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.
- 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 77.29-2/03 – Aluguel de material médico;
- 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.
- 46.79-6/01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 46.73-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.64-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
- 46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.37-1/99 – Comércio atacadista, especializado em outros produtos alimentícios.

Cláusula terceira - a sócia Sra. **HERENICE DE FATIMA DA SILVA** que já possuía o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) de quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada correspondendo a 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas, integraliza neste ato mais 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, correspondendo a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) totalizando o valor de capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada e o sócio Sr. **VINICIUS BERNANDO DE SOUZA**, que já possuía o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) de quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada correspondendo a 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas, integraliza neste ato mais 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, correspondendo a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) totalizando o valor de capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, ficando portanto subscritas a saber:

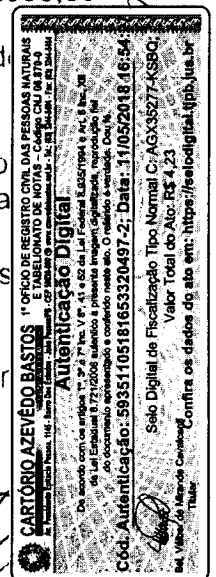
Sócios	Qtide. quotas	(%)	Valor
HERENICE DE FATIMA DA SILVA	30.000	50,00	30.000,00
VINICIUS BERNANDO DE SOUZA	30.000	50,00	30.000,00
TOTAL	60.000	100,00	60.000,00

Cláusula quarta - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente de valor total das quotas subscritas.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, levaram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de testemunhas

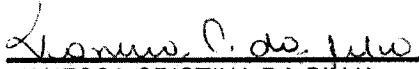


000138

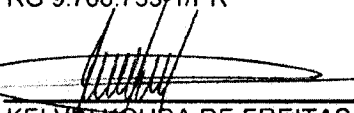
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cambé – PR 16 de Junho de 2015.

Testemunhas:


VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF/MF 010.626.499-07
RG 9.768.733/1/PR

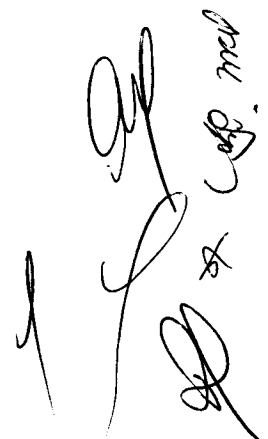

HERENICE DE FATIMA DA SILVA

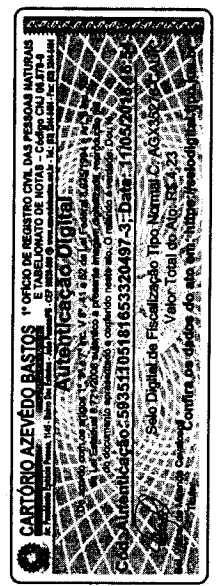

KELVIN KOUDA DE FREITAS
CPF/MF 091.676.049-94
RG 12.354.911-2/PR


VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ROLÂNDIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM 25/06/2015
SOB NÚMERO 20154245933
INSCRIÇÃO Nº 134249933 DE 25/06/2015
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Joao Luiz Anselmo
RG: 2.255.539 / PR
RELATOR





000133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 14:29:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 59351105181653320497-1 59351105181653320497-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec025fda97211ef54e83a46363abd717a30cf7e58acfd8af16da3733cb2d39a5234dd9e577ac5892481bc60663ffa405



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA COMERCIAL

DO PARANÁ

divido em 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (hum real), ficando portanto subscritas a



	Qtide. quotas	(%)	Valor
HERENICE DE FATIMA DA SILVA	17.500	50,00	R\$ 17.500,00
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA	17.500	50,00	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	100,00	R\$ 35.000,00

Cláusula quarta - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das subscritas.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta - A Sociedade será administrada pelo(s) seu(s) Administrador(es): Sr^a. HERENICE DE FATIMA DA SILVA e ou Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, a ele(a)s caberá(ão) a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócio estranhos aos fins sociais. Pelo exercício da administração, as(os) sócias(os) administradoras terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. PROIBIÇÃO: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensado.

Cláusula sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula sétima - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

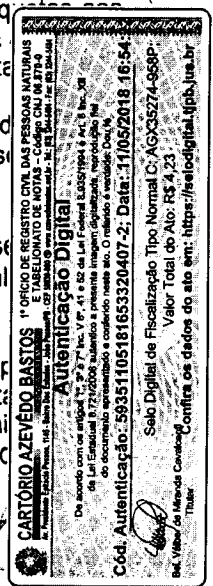
Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula oitava - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência se os sócios não tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula nona - O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.



Handwritten signatures and the number 8000142 at the bottom of the document.

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ. N.º 08.836.350/0001-02
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula décima - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas e da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis que regem esse tipo societário.

Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima segunda - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula décima terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, levaram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas

Cambé – PR 31 de Julho de 2013.

Testemunhas:

Vanessa Cristina da Silva

VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF/MF 010.626.499-07
RG 91768.733-1/PR

Herenice de Fatima da Silva

HERENICE DE FATIMA DA SILVA

Daniel H. B. Zirollo

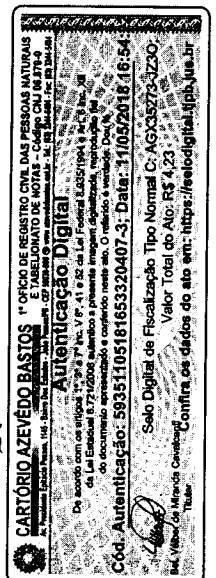
DANIEL H. B. ZIROLLO
CPF/ME 032.834.739-60
RG. 7.711.703-2 /PR

Vinicius B de Souza

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

ELABORADO POR:
DANIEL H B ZIROLDO.:
CRC-PR 050491/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2013
SOB NÚMERO: 20134943236
Protocolo: 13/494323-6, DE 21/08/2013
Empresa: 41 2 0593622 2
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Sebastião Motta
RG: 5.539 / PR
REGISTRADOR



000143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 14:30:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 59351105181653320407-1 59351105181653320407-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecb1dec56738dff9b40ee2b315a73392108375052d036a5e4b855839cd8890fef234dd9e577ac5892481bc60663ffa405



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials, including the word 'meu' and a large signature.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Santa Rosa - João Pinheiro - CEP 38300-000 - www.cartorioazevedobastos.br - Tel: (35) 3244-4444 - Fax: (35) 3244-4444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59351105181653320366-1; Data: 11/09/2018 16:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX35272-24A8; Valor Total do Ato: R\$ 4,23.
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTE - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
0001-02
ATO DO CONTRATO SOCIAL



Identidade RG sob nº 7.555.184-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná em 31/07/1995, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras - PR, Rua 7 de Setembro, 79, Centro, Cep.: 86.613-000; **Sr. TIAGO ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, nascido na cidade de Astorga/Pr, em 15/11/1985, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 049.090.109-39 e Carteira de Identidade RG sob nº 7.611.565-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/10/1995, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras - PR, à Rua 7 de Setembro, 79, Centro, Cep.: 86.613-000, sócios componentes da sociedade empresarial **ALMEIDA & MARQUES - COMÉRCIO DE GÁS LTDA- ME**, estabelecida na cidade de Pitangueiras - Pr, na Av. Central, 72, Centro, Cep.: 81.613-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205936222, por despacho em 16 de maio de 2007, protocolo sob nº 07/190615-0, resolvem **ALTERAR** o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil:

Cláusula Primeira: Ingressa pelo presente instrumento na sociedade a sócia **Sra. HERENICE DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, nascida na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR em 21/07/1972; casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF sob nº. 879.696.029-91 e Carteira de Identidade RG sob nº 6.205.452-2 expedida em 26/04/1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Pr, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, CEP 86.185-220; **Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, nascido na cidade de Londrina - PR em 19/01/1993, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº. 090.760.279-78 e Carteira de Identidade RG sob nº 12.586.470-8 expedida em 03/07/2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Pr, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, CEP 86.185-220.

Cláusula Segunda: Retira-se neste ato da sociedade os sócios **Sr. LUIZ GUSTAVO MARQUES**, possuidor de 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cede e transfere o total de suas quotas pelo valor nominal, à sócia ingressante **Sra. HERENICE DE FATIMA DA SILVA**; e o **Sr. TIAGO ALMEIDA MARQUES**, possuidor de 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cede e transfere o total de suas quotas pelo valor nominal, ao sócio ingressante **Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**.

Cláusula Terceira: Os sócios retirantes **Sr. LUIZ GUSTAVO MARQUES** e **Sr. TIAGO ALMEIDA MARQUES**, dão aos novos sócios ingressantes **Sra. HERENICE DE FATIMA DA SILVA** e **Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, bem como à sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas, declarando nada a alegar, que no presente ou futuro sob qualquer título.

Cláusula Quarta: Em decorrência da presente alteração, permanece inalterado o capital social de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quant. Quotas	%	valor
HERENICE DE FATIMA DA SILVA	7.500	50.00	R\$ 7.500,00
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA	7.500	50.00	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	100.00	R\$ 15.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: - A Sociedade será gerida e administrada pelo(s) seu(s) Administrador(es) : **Sra. HERENICE DE FATIMA DA SILVA** e ou **Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, e a ele(s) caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais. Pelo exercício da administração, a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. **PROIBIÇÃO:** Aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:** Dispensado.

Ho

32

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



0000145

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Centro De Educação - João Pessoa/PB - CEP 53025-900 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-6444 - Fax: (51) 3344-6444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Cel. Val.
Cód. Autenticação: 59351105181653320366-2; Data: 11/05/2018 16:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX35271-XT8A
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular: Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JES - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

0001-02

ATO DO CONTRATO SOCIAL

...dor(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Sétima: Fica alterado o nome empresarial da sociedade de ALMEIDA & MARQUES - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, para **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**.

Cláusula Oitava: Fica alterado o objeto da sociedade de: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9/00 e Comércio varejista de bebidas 47.23-7/00 para:

- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.86.9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos descartáveis em geral, copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares);
- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 47.42-3/00 - Comercio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 46.85-1/00 - Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (eventos)
- 77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.

Clausula Nona: Fica alterado o endereço da sede da sociedade empresarial da Av. Central, 72, Centro, Pitangueiras - PR. Cep.: 86.613-000 para **Rua Rio Madeira, 303, Jd. Santo Amaro, Cambé - PR CEP: 86.186-290.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sra. HERENICE DE FATIMA DA SILVA, brasileira, nascida na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR em 21/07/1972, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciária, portadora do CPF sob nº 879.696.029-91 e Carteira de Identidade RG sob nº 6.205.452-2 expedida em 26/04/1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, CEP 86.185-220; **Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, nascido na cidade de Londrina - PR em 19/01/1993, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 090.760.279-78 e Carteira de Identidade RG sob nº 12.586.470-8 expedida em 03/07/2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr, na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, CEP 86.185-220, sócios componentes da sociedade empresarial **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade de Cambé - Pr, Rua Rio Madeira, 303, Jd. Santo Amaro, Cep: 86186-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205936222, por despacho em 16 de maio de 2007, protocolo sob nº 07/190615-0, resolvem CONSOLIDAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil:

Cláusula Primeira - A sociedade tem como nome empresarial **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** e tem sua sede e domicilio na **Rua Rio Madeira, 303, Jd. Santo Amaro, Cep: 86186-290.**

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto: 47.89-0/05- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 46.49-4/08- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.86.9/02- Comércio atacadista de embalagens; 46.49-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos descartáveis em geral, copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares); 46.45-1/01- Comércio atacadista de

000146

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Princesa Espirito Santo, 116 - Barra Das Encostas - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 83 3344484 - Fax: 83 3344484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 5935110518165320366-3; Data: 11/05/2018 16:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX35270-DTPG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

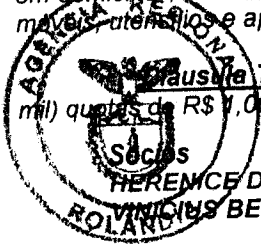
Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JES - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

0001-02

ATO DO CONTRATO SOCIAL

irrigico, hospitalar e de laboratórios; 81.21-2/00- Limpeza em prédios e
za não especificadas anteriormente (eventos); 77.29-2/02- Aluguel de



Cláusula Terceira - O capital social é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

	Quant. Quotas	%	valor
HERENICE DE FATIMA DA SILVA	7.500	50.00	R\$ 7.500,00
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA	7.500	50.00	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	100.00	R\$ 15.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo indeterminado de duração e tendo iniciado em 10 de Maio de 2.007.

Cláusula Quinta A Sociedade será gerida e administrada pelo(s) seu(s) Administrador(es) : **Sra. HERENICE DE FATIMA DA SILVA** e ou **Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, e a ele(s) caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais. Pelo exercício da administração, a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. **PROIBIÇÃO: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensado.**

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Sétima - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Oitava - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Nona - O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp on the right side.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Prudente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 33444444 - Fax: (51) 33444444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59351105181653320366-4; Data: 11/05/2016 16:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX35269-30QR
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LIES - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

0001-02
ATO DO CONTRATO SOCIAL

neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil e de outros dispositivos legais

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula décima terceira - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17º daquela Lei.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Rolândia - Pr, 12 de Agosto de 2011

HERENICE DE FATIMA DA SILVA
 HERENICE DE FATIMA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Luciana L. R. Ziroldo
 LUCIANA L. R. ZIROLDO
 CPF/MF 024.943.759-7
 RG. 7.226.096-1/PR

Vinicius B. DA Souza
 VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

Luiz Gustavo Marques
 LUIZ GUSTAVO MARQUES

Daniel H. B. Ziroldo
 DANIEL H. B. ZIROLDO
 CPF/MF 032.834.739-60
 RG. 7.711.703-2/PR

Tiago Almeida Marques
 TIAGO ALMEIDA MARQUES

Elaborado por:
 Daniel H. B. Ziroldo
 CRC-PR 050491/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/08/2011
 SOB NUMERO 2011.7247324
 Protocolo: 1177247324 DE 22/08/2011

Empresa: 11.0590622-5
 ANA LUSTRELLA DE PRODUTOS DE
 LITHECA LTDA - ME

SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Jose Anselmo
 JOSE ANSELMO
 RG 2.255.539
 RELATOR

Luiz Gustavo Marques
HERENICE DE FATIMA DA SILVA
 000148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 14:31:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

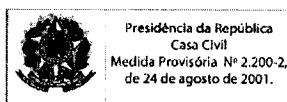
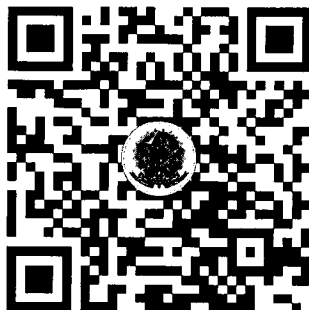
¹**Código de Autenticação Digital:** 59351105181653320366-1 59351105181653320366-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8eca94c4d48599958e0078fc628b2a26e08d93be0bb722290277978114ba
8667c7a234dd9e577ac5892481bc60663ffa405



1/1
 000149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/01/2020 17:22:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1429898

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2021 13:49:45 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 59350901201020570843-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b237e87509f72e2f8a7bcfc0687f6ffb158e25e882baf5b2c883424b8ed50c378234dd9e577ac5892481bc0663ffa05d272b8bb7f5029995576c7fc93a67364



(Assinaturas manuscritas)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME		Protocolo: PRC2003354681			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205936222	CNPJ 08.836.350/0001-02	Data de Ato Constitutivo 16/05/2007	Início de Atividade 10/05/2007		
Endereço Completo Rua Rio Paraná, Nº 471, Jardim do Café - Cambé/PR - CEP 86185-300					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA (EVENTOS); ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA, ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome HERENICE DE FATIMA DA SILVA	CPF/CNPJ 879.696.029-91	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome VINICIUS BERNARDO DE SOUZA	CPF/CNPJ 090.760.279-78	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome HERENICE DE FATIMA DA SILVA	CPF 879.696.029-91	Término do mandato			
Nome VINICIUS BERNARDO DE SOUZA	CPF 090.760.279-78	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 22/02/2016	Número 20160772885	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2020, às 08:23:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TIA2UKUS.



PRC2003354681

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 2
000152

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 17/2020 - FORMA PRESENCIAL

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ/MF 08.836.350/0001-02, sediada Rio Paraná, 471, Jd. Santo André Cambé/PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

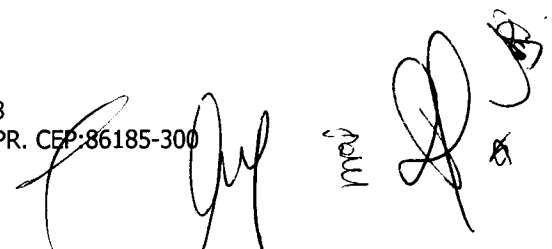
Cambé, 25 de agosto de 2020.



AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
12.586.470-8 SESP/PR

08.836.350/0001-02
AWR DISTRIBUIDORA PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA. - ME
RUA RIO PARANÁ, 471
JARDIM SANTO ANDRÉ
CEP 86185-300 - CAMBÉ- PR

INC. EST. 90405033-47
FONE: (43)3062-3004 / (43)3062-3008
RUA RIO PARANÁ Nº 471, JDº SANTO ANDRÉ – CAMBÉ-PR. CEP: 86185-300
awrllicitacao@hotmail.com



000153

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

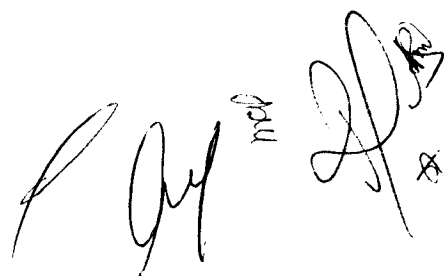
Certidão Negativa

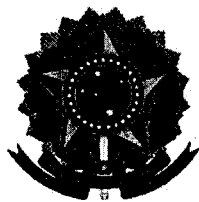
Certifico que nesta data (26/08/2020 às 09:19) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.836.350/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F46.5369.9111.7393 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a signature with initials on the right.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.836.350/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:03 do dia 26/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2AWR260820091503

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000155



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento: CNPJ	Número documento: 08836350000102
Nome: <input type="text"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08836350000102!



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

NOME: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

ENDEREÇO: Avenida Henrique Mansano, Nº1.595, Jardim Alpes;

CIDADE: Londrina - Paraná;

Declaramos que recebemos nesta data a proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº. 017/2020.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

30/06/2020

HORA 08:42 HORAS

ALINE SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA

[Handwritten signatures and initials]
000157

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano nº1595, Jd. Alpes, CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por meio de seu Sócio Diretor Sr. JOSÉ MARCIO CARREGA, portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32, nomeia e constitui como suficiente seu PROCURADOR:

- | | |
|---------------------------|--|
| GUSTAVO HENRIQUE CARREGA | RG: 12.640.687-8/CPF: 084.265.219-16 |
| THYAGO SPAINI LOPES | RG: 12.622.271-3/CPF: 051.227.119-41 |
| IGOR FABIANO RIBEIRO | RG: 10.364.115-2/CPF:123.538.519-16 |
| THIAGO M. C. DOS SANTOS | RG: 3.135.910-ES/CPF: 126.309.087-71 |
| RAPHAEL L. MESQUITA ABASS | RG: 16.444.123/CPF: 100.761.786-17 |
| ADRIANO SOARES DE MATOS | RG: 8.409.880-9/CPF: 063.249.489-19 |
| ROSEMBERG T. DE OLIVEIRA | RG: 4.37007 / CPF: 023.628.087-26 |
| REGINALDO JOSÉ DE ALMEIDA | RG: 21.851.429-3/CPF:123.651.088-73 |
| ALESSANDRO F. ORLANDO | RG: 24.363.147-9 / CPF: 200.119.188-02 |
| JOBIANA FECHI | RG: 104.54753-2 / CPF: 088.234.409-98 |

Outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa nos processos licitatórios, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e atas e praticar todos os demais atos necessários.

Essa Procuração tem validade por 12 (doze) meses.

Londrina, 29 de Junho de 2020.


JOSÉ MARCIO CARREGA
 CPF: 109.523.298-32
 RG: 14.727.572
 SÓCIO DIRETOR

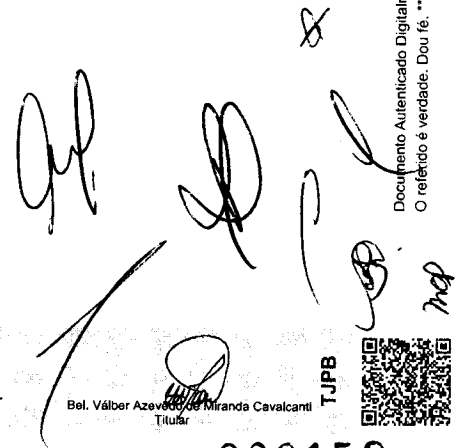
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
 DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
 R. Belo Horizonte, 820 - Castela - Fone: (41) 3224.7718 - cartoriooctavio@cartoriooctavio.com.br

Selo Digital N° 7463r.eR3yG.IvL4k-mE1mX.hm9yt
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **JOSE MARCIO CARREGA** *0067*68817F*. O referido é verdade e dou fé.
 Londrina-Paraná, 29 de junho de 2020 - 15:56:17h

Em Teste de Verdade
 Carla de Souza Dagueis Castanha - Escrevente Autorizada

SERVIÇO DISTRITAL DE WARTA


 Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2020 16:47:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

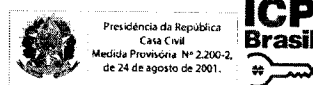
¹Código de Autenticação Digital: 108132906205414328773-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee0558fca246535604a5fb47803dd8092dd38f72cd16c668ac38fcb9ee51a31cff26b63ebea0bef2f9172fdf8306dcd9b64cee05c46d31b10b9869a3198a6d



[Handwritten signatures and initials]

000159 *mel*

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento proceder à primeira alteração contratual, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social é COMÉRCIO ATACADISTA DE CÔSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; **passa a ser** COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE: 41208967625**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300, Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento consolidar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sede e domicílio Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR.

a) Nome fantasia: **LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto Social é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR,
PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país, possui a seguinte distribuição entre os sócios:

Quotistas	Quotas (%)	Quotas	Valor (R\$)
1- JOSE MARCIO CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
2 - CESAR RAFAEL CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do dia 29 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSE MARCIO CARREGA** e **CESAR RAFAEL CARREGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904801989. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: –
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA,
nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO:

Fica eleito o foro de Londrina – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios

Londrina, 09 de setembro de 2019.


JOSE MARCIO CARREGA



CESAR RAFAEL CARREGA


Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.
 PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904801989. NIRE: 41208967625.
 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000166

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.



8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR

DR. OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO

R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctavio@cartoriooctavio.com.br

Selo Digital N° pR3Vn.zcEDL.59VOH-efCcJ.wNKY7

Consulte esse selo em <http://tmapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOSE MARCIO CARREGA e CESAR RAFAEL CARREGA. "0069" 1024456". O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 08 de outubro de 2019 - 14:21:38h.

Em Teste da Verdade

Carla de Souza Dágula Castanha - Escrivente Autorizada

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB N° 20195722698. PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904801989. NIRE: 41208967625. M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

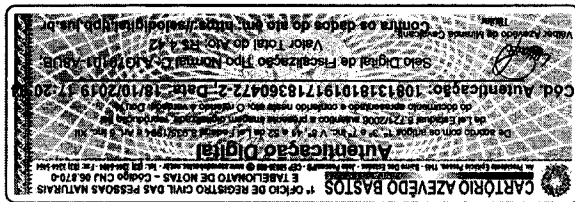
Handwritten signatures and initials

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000167

001009
md

[Handwritten signatures and scribbles]



PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1688732688

14/09/2018

LORENINA, PR

01/09/2018

0805477310

1688732688

VALIDA EM TODOS OS TRIBUNAIS NACIONAIS

[A large, dark, illegible stamp or seal is present in the center of the document.]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/10/2019 17:25:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1376128

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/10/2020 17:22:02 (hora local)**.

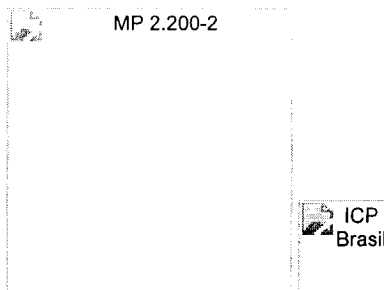
¹**Código de Autenticação Digital:** 108131810191718360472-1 a 108131810191718360472-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b043bc160bd3a16dadaf90107d42df563d89f7bd68df9102d2a0b8d130b47ad43d9b64cee05c46d31b10b9869a3198a6d401a6314f15b901ab8c1e6c2fa3539e0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 09:48:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1298834

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 09:36:48 (hora local)**.

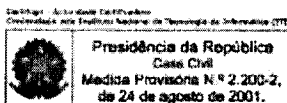
¹**Código de Autenticação Digital:** 108131607190923370086-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, - Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab9267031f7f0dcc6ed7fa2f7aaa3c12b4bdad9b64cee05c46d31b10b9869a3198a6de86b97cca5d4b451d30caff2767a40cc



mel

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticação Digital

De acordo com as notas nº 27 e nº 41 de 19/02/2014 da Lei Federal e Resolução nº 191 de 12/02/2014 do Conselho Superior do Poder Judiciário, a partir de 12/02/2014, o conteúdo assinado e certificado neste ato, O usuário é responsável por

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O-4496207-644

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Cod. Autenticação: 10813041191152120290-1-Data: 04/11/2019 11:58

000173

Handwritten signatures and scribbles.

PROIBIDO PASTICAR
1936181363

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936181363

PARANA

LOCAL: TORREIM, PR
DATA EMISSÃO: 23/09/2024

0489812388
23/09/2024
12/03/2010

JANEIA SPATZI LOPEZ
JOSE CARLOS LOPEZ

051.827.119-41
09/08/1994

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 15:44:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386231

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 15:42:25 (hora local)**.

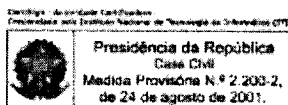
¹**Código de Autenticação Digital:** 108130411191152120290-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a4039650ccea493264028910a28c35a0ea94555ed9b64cee05c46d31b10b9869a3198a6d1db3776a58ba37a0bf4a353ceb56fe4c








 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.593.430/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2019
NOME EMPRESARIAL M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HENRIQUE MANSANO	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
CEP 86.075-000	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3339-1320
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2020 às 17:26:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






000175^{ME}

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2020

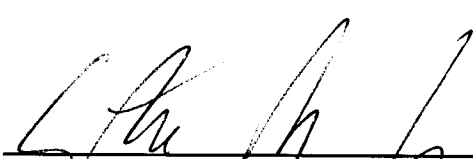
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

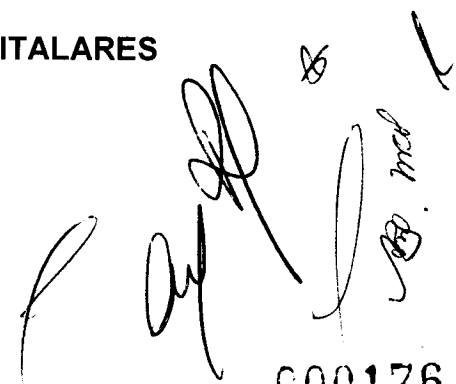
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **12.640.687-8** e do CPF nº **084.265.219-16**. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Londrina, 26 de Agosto de 2020

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
LONDRINA - PR


M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16
RG: 12.640.687-8
REPRESENTANTE LEGAL


000176

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **12.640.687-8** e do CPF nº **084.265.219-16**. **DECLARA**, sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Londrina, 26 de Agosto de 2020

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR


M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

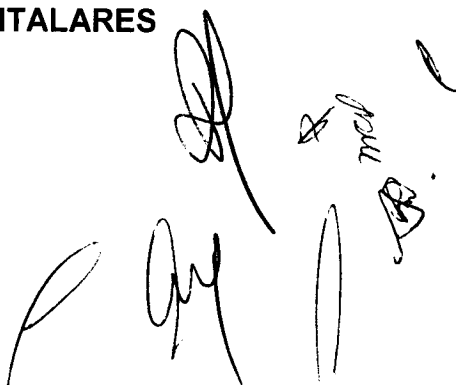
CNPJ: 32.593.430/0001-50

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16

RG: 12.640.687-8

REPRESENTANTE LEGAL


000177



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Protocolo: PRC2003258947			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208967625	CNPJ 32.593.430/0001-50	Data de Ato Constitutivo 29/01/2019	Início de Atividade 29/01/2019		
Endereço Completo Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000					
Objeto Social Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOSE MARCIO CARREGA	CPF/CNPJ 109.523.298-32	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CESAR RAFAEL CARREGA	CPF/CNPJ 055.015.959-23	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOSE MARCIO CARREGA	CPF 109.523.298-32	Término do mandato			
Nome CESAR RAFAEL CARREGA	CPF 055.015.959-23	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 15/10/2019	Número 20195722698	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2020, às 08:41:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHAGOMAW.



PRC2003258947

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2020

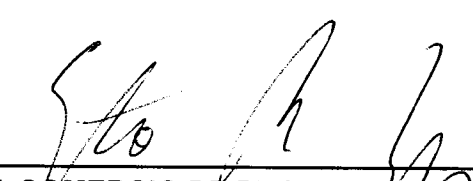
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão nº 017/2020- PMRA – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 017/2020 – FORMA PRESENCIAL instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº 017/2020 - FORMA PRESENCIAL realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Londrina, 26 de Agosto de 2020


M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16
RG: 12.640.687-8
REPRESENTANTE LEGAL


000179 med

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade




Certidão Negativa

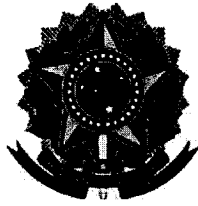
Certifico que nesta data (26/08/2020 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F46.5380.4523.4416 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php




000180
mal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **32.593.430/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:21 do dia 26/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SC1H260820091521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]
000181



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	
Número documento	32593430000150	
Nome		
Período publicação : de		
Data de Início Impedimento: de		
Data de Fim Impedimento: de		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32593430000150!

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

NOME: D. MILLIORINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA;

ENDEREÇO: RUA DAVINO FRANCISCO DA SILVA, Nº 100, CENTRO;

CIDADE: RANCHO ALEGRE - PARANÁ;

Declaramos que recebemos nesta data a proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº. 017/2020.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

26/08/2020

HORA 08 : 23 HORAS

ALINE SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

000183

meu

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME WILSON MILIORINI		
DOC. IDENTIDADE/ORG. FISSOR/UF 90045067 SESE PR		
CPF 048.816.549-00		DATA NASCIMENTO 09/03/1985
FILIAÇÃO RISESH MILIORINI		
MÁRIA SONIA DA SILVA MILIORINI		
PERMISSÃO		
ACC		
CAT. HAB.		
N. REGISTRO		
VALIDADEZ 08/07/2025		TIPO HABILITAÇÃO 04703/2005
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SANTO ALEGRE, PR		DATA EMISSÃO 07/08/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
99326062627 PR918548403		
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDADEZ NACIONAL
07/08/2025
2027600455

PR

2027600455

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000134

mev

D. MILIORINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Rua Davino Francisco da Silva nº 100, centro, Rancho Alegre, Pr, CEP 86.290.000

CNPJ: 12.079.404/0001-00, CAD ICMS 9052268009 FONE 043 3540-1452

ANEXO 11

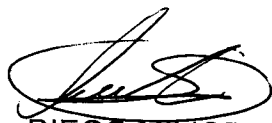
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 008/20 - FORMA PRESENCIAL

A empresa **D. MILIORINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.079.404/0001-00, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rancho Alegre-Pr 26 de agosto de 2020



DIEGO MILIORINI

RG: 90045067 PR

12 . 079 . 404 / 0001 - 00
D. MILIORINI INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA ME
RUA DAVINO FRANCISCO DA SILVA 100
CENTRO - CEP 86290-000
RANCHO ALEGRE - PARANÁ

000185

mej

УНИОН АГЕСКЕ - БАВАИЯ
СЕНТРО - СЕВ 88580-000

УНИОН АГЕСКЕ - БАВАИЯ

СЕНТРО - СЕВ 88580-000
00-10001 N04, 870, 51